

ANEXO 3 DO TRAMITE 29

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 – A presente tem por objeto a contratação de empresa especializada na manutenção da infraestrutura de cidades, sob regime de empreitada, a preços unitários, com prestação associada no fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários para execução de serviços continuados de conservação e manutenção preditiva urbana do município de Salvador, compreendendo basicamente, mas não se limitando, as seguintes atividades:

- Consertar, reparar e manter pavimentos asfálticos com aplicação de CBUQ ou PMF, mediante operações tapa buraco em área urbana;
- Consertar, reparar, manter e realizar ajustes nas redes de microdrenagem com diâmetro igual ou superior a 0,30 metros, incluindo uso de tubos de concreto, PVC e PEAD, em áreas urbanas;
- Desobstrução de redes de microdrenagem com diâmetro igual ou superior a 0,30 metros, mediante uso de hidro jateamento de alta pressão (*sewer-jet*);
- Limpeza e desobstrução de valetas e sarjetas, incluindo roçagem e capina.
- Consertar, reparar, manter e realizar ajustes nos dispositivos de microdrenagem como calhas, caixas e poços de visitas, em áreas urbanas;
- Desobstrução e dragagem de córregos e canais de drenagem, em áreas urbanas;
- Conservar, manter e reparar estruturas de córregos e canais de macrodrenagem, em áreas urbanas;
- Consertar, reparar, manter e realizar ajustes nas escadarias em concreto do tipo convencional ou drenante, em vias urbanas;
- Consertar, reparar e manter pavimentos rígidos e semirrígidos (paralelepípedos/intertravados) em vias urbanas;
- Consertar, reparar, manter e realizar ajustes nos equipamentos públicos, a exemplo de praças e quadras de esporte;
- Consertar, reparar, manter e realizar ajustes nas calçadas públicas;
- Realizar filmagem e televisionamento em galerias de drenagem.
- Realizar estudos técnicos, relativos ao estado de conservação, com diagnóstico de patologias e proposição de medidas mitigadoras relativos a redes de micro e macrodrenagem, pavimentos, escadarias e demais elementos infra estruturais urbanos.

ANEXO 3 DO TRAMITE 29

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

1.2 – As atividades descritas neste Termo de Referência serão realizadas conforme áreas de jurisdição, determinadas pelos Lotes 01 a 04¹, abaixo descritas:

- Lote 01: correspondente às Prefeituras Bairro II (Subúrbio/Ilhas), V (Cidade Baixa) e X (Valéria/Pirajá);
- Lote 02: correspondente às Prefeituras Bairro IV (Itapuã/Ipitanga) e VI (Barra/Pituba);
- Lote 03: correspondente às Prefeituras Bairro III (Cajazeiras), VIII (Cabula/Tancredo. Neves) e IX (Pau da Lima);
- Lote 04: correspondente às Prefeituras Bairro I (Centro/Brotas) e VII (Liberdade/ São. Caetano);

1.3 - Caso uma mesma licitante seja vencedora em mais de 01 (um) lote, será a ela adjudicado o lote que resulte no menor valor para a SEMAN, uma vez que cada empresa só poderá adjudicar um único lote².

1.4 - O serviço é enquadrado como continuado, uma vez que se trata de um serviço cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.0 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A infraestrutura urbana pode ser conceituada como um conjunto de serviços necessários para o adequado funcionamento das cidades, promovendo condições dignas de moradia, saúde, educação, lazer, segurança, eficiência econômica, desenvolvimento sustentável, além de possibilitar a atração de investimentos que resultem no aumento da resiliência de sua infraestrutura, a qual deve ser capaz de resistir a desastres naturais, mitigando danos e facilitando a recuperação de bens e equipamentos, ao tempo em favoreça a redução do número de acidentes, de congestionamentos, de doenças de veiculação hídrica, dentre outros aspectos e, ao final, oferte dignidade e qualidade de vida à população.

Sob um outro prisma, pode-se entender a infraestrutura urbana como um grande sistema, sendo composto de vários subsistemas, os quais em sua maioria, apresentam inter-relação. Nesse sentido, as vias de tráfego, as calçadas e vias de pedestres, as escadarias, as redes de micro e macrodrenagem, os canteiros, as praças, os espaços públicos de modo geral,

¹ É fundamental esclarecimento acerca da concepção adotada para proposição do certame em voga, que tem como premissa a divisão da cidade em 04 lotes, segundo a delimitação espacial adotada pelas prefeituras bairro, conforme apresentado no Anexo A. A intenção de subdividir a manutenção e conservação da cidade em quatro contratos, considerou alguns aspectos: as especificidades e extensão territorial de Salvador, além da preocupação em delegar a uma única empresa a responsabilidade pelo manutenção do espaço urbano da quinta capital mais populosa do País.

² Quanto a impossibilidade de uma mesma empresa poder adjudicar mais de um lote enfatiza-se que tal exigência baseia-se na experiência adquirida nos contratos atualmente vigentes e naqueles anteriormente firmados e pauta-se, sobretudo, na missão institucional da SEMAN que deve prestar de forma permanente, continuada e célere de atendimento às demandas da cidade, para mitigar ou evitar riscos aos cidadãos. Portanto, permitir que uma empresa seja sagrada vencedora dos quatro lotes, por exemplo, implicará em prejuízo à cidade, uma vez que uma empresa será responsável pela manutenção e conservação de grande parte da extensão territorial da cidade, o que acarreta no objetivo contrário ao do contrato em voga, podendo haver o comprometimento da capacidade de atendimento da Secretaria, nos casos em que essa adjudicataria fique impossibilitada prestar o serviço a que fora contratada de maneira equânime.

ANEXO 3 DO TRAMITE 29Secretaria de
Manutenção**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

dentre outros, se configuram como elementos essenciais para o funcionamento de uma cidade.

Nas últimas décadas, o processo de expansão e crescimento desordenado dos grandes centros urbanos tem impactado negativamente sobre o ambiente e a qualidade de vida das pessoas, com comprometimento de toda infraestrutura urbana e, por conseguinte, nas ações e procedimentos de manutenção e conservação.

Em contrapartida, a população mundial vem enfrentando a maior era de desenvolvimento e evolução já vivenciada e identificada, especialmente nos quesitos tecnológicos e nos constantes avanços da medicina, o que tem permitido maior longevidade e elevando a expectativa de vida.

A cidade do Salvador, quarto município mais populoso do país, insere-se nesse contexto, tendo vivenciado na última década grande evolução e melhorias contundentes em sua infraestrutura urbana. Todavia, ainda apresentando problemáticas, especialmente em razão de sua topografia acidentada e das características de ocupação de seu espaço urbano.

A densidade populacional verificada na capital baiana, aliada a ocupação informal, tem conduzido a ampliação da área impermeabilizada, o que tem resultado, por ocasião de chuvas intensas, em considerável incremento nas vazões de escoamento das águas pluviais, favorecendo alagamentos e transbordamentos de córregos, culminando em perdas materiais e riscos a integridade dos cidadãos.

Os fatores citados implicam em adoção de medidas eficientes pela Administração Pública Municipal de modo a utilizar recursos e técnicas baseados nos avanços e modernizações, além de criar soluções para o conflito existente entre as vertentes do aumento da expectativa de vida, espaço geográfico e a topografia da cidade.

Nesse sentido, **a manutenção da infraestrutura urbana enquadra-se no contexto de atividade continuada**, sendo de vital importância para dinâmica e funcionamento do Município. De forma lúdica pode-se considerar a cidade como um ente vivo e que necessita de cuidados e medidas de ordem profilática de modo a manter-se saudável e com longevidade. Analogamente, a manutenção e conservação tornam-se essenciais, de modo a salvaguardar as condições de funcionamento e vida útil dos equipamentos e bens públicos e que têm reflexo direto no bem estar da população residente e visitante.

Há mais de 10 anos, o Poder Público Municipal de Salvador vem intensificando as ações de preservação de sua infraestrutura urbana, inclusive com maior aporte de recursos. Sob essa ótica, e diante da importância de manter e conservar as estruturas públicas da cidade, foi criada a SEMAN – Secretaria Municipal de Manutenção e Conservação, o que deu ao setor de manutenção o status de “Secretaria”.

Muito embora a SEMAN, disponha de contingente operacional, formado por servidores do seu quadro permanente, constata-se ser insuficiente para atendimento das solicitações no tocante a manutenção da cidade. Ademais, a cada nova intervenção urbanística no município, modernos materiais e estruturas são implementadas, tornando-se imprescindível mão de obra especializada para realizar as ações necessárias de manutenção.

ANEXO 3 DO TRAMITE 29

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Desde o ano de 2014 a Secretaria vem celebrando, contratos com empresas terceirizadas, que têm possibilitado ampliar a capacidade de operacionalização, bem como agilizar as ações rotineiras e emergenciais, frente as crescentes demandas de serviços.

No ano de 2019, a SEMAN realizou contratação na modalidade de Concorrência Pública nº 001/2019, cujo objeto consistiu em *“contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada, a preços unitários, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários para execução de serviços continuados de manutenção e conservação da infraestrutura urbana do município de Salvador”*, dividida em 04 lotes, conforme apresentado no quadro 01.

Quadro 01 – Concorrência Pública SEMAN nº 001/2019

Lote	Prefeituras Bairro	Valor Contratado
01	II, V e X	30.232.128,50
02	IV e VI	30.359.434,21
03	III, VIII e IX	29.995.912,67
04	I e VII	29.668.236,42

Os contratos, intitulados “de manutenção integrada” seguiram a concepção adotada no certame anterior, ocorrido no ano de 2013 (processo licitatório 018/2013), realizado pela SUCOP, à época Superintendência de Conservação e Obras Públicas de Salvador, em que foi considerada a divisão territorial da cidade em 04 lotes, a partir da delimitação espacial das Unidades de Prefeituras Bairro. As áreas de atuação em cada lote foram definidas com base nas especificidades, frequência e tipologia das intervenções a serem realizadas em cada região da cidade.

Essa modalidade de manutenção integrada tem permitido atuação na manutenção de quadro grupos de infraestruturas identificadas na cidade, a saber: sistemas de microdrenagem (compreendendo dispositivos coletores, como bocas de lobo, poços de visita, galerias e tubos condutores), malha viária, incluindo os diversos tipos de revestimentos e calçadas existentes, espaços públicos, como praças e quadras e escadarias em seus diferentes padrões.

De igual maneira, no ano de 2019, foi realizado o Pregão Eletrônico nº 005/2019, cujo objeto consistiu na *“contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada, a preços unitários, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários para execução de serviços de natureza contínua de limpeza, dragagem e manutenção de canais em diversos logradouros no Município de Salvador”*, dividida em dois lotes, como mostrado no quadro 02.

Quadro 02 – Pregão Eletrônico SEMAN 005/2019

Lote	Prefeituras Bairro	Valor Contratado
01	II, III, IV, V e VIII	R\$ 1.777.417,52
02	I, VI, VII, IX e X	R\$ 3.167.999,34

Os contratos supracitados, retratam as necessidades da cidade à época em que foram concebidos, sendo naquele momento observadas as ações de zeladoria, diante da missão institucional da Secretaria, bem como a natureza dos serviços a serem realizados.

ANEXO 3 DO TRAMITE 29

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Cabe destacar que muito embora os serviços de manutenção e conservação da infraestrutura urbana pressuponham medidas rotineiras, também se notabilizam pela imprevisibilidade e necessidade de atuação com celeridade de resposta.

A necessidade de atuação imediata da SEMAN é refletida pelas inúmeras solicitações recebidas diariamente, com origens diversas, quer sejam encaminhadas pelo cidadão comum (mediante o canal Fala Salvador – 156 / Defesa Civil 199) ou de entidades da Administração Pública nas diversas esferas de Governo, inclusive do Poder Judiciário, por meio das Promotorias Estaduais, Federais e/ou dos Juizados Especiais.

Como se observa, as demandas da Secretaria de Manutenção são do tipo dinâmicas, sendo influenciadas por fatores externos, sob os quais não é possível estabelecer controle. Cita-se como exemplo, as ações de intemperismo, mal uso dos equipamentos públicos, atos de vandalismo, além de condições climáticas adversas.

Vários órgãos que compõem a estrutura Executiva Municipal têm em seu escopo técnico o atendimento às demandas dinâmicas, e nos quais a SEMAN atua como parte do “braço operacional”, de modo a atender e prestar o melhor serviço ao cidadão soteropolitano.

Dentre eles destaca-se a CODESAL – Coordenadoria de Defesa Civil de Salvador que é responsável pelo monitoramento das precipitações pluviométricas, além da realização de vistorias para identificação de situações que envolvem riscos à população, sendo que muitas destas geram posteriores demandas para a SEMAN e que são intensificadas, sobretudo, nos períodos de chuvas intensas. Cabe ressaltar que a Secretaria de Manutenção é órgão integrante do Grupo Permanente de Ações Preventivas de Defesa Civil (GDEC), visando executar ações preventivas e de forma continuada para combate a desastres naturais no território do município, conforme estabelecido no Decreto nº 28.299 de 17 de março de 2017:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Municipal, o Grupo Permanente de Ações Preventivas de Defesa Civil (GDEC), destinado a executar, de forma programada, ações preventivas e integradas de combate a desastres naturais no território do Município, em especial nas áreas identificadas como de risco, abrangendo principalmente:

Ações Gerais e Contínuas: (grifo nosso)

I - **Limpeza de canais e córregos (macrodrenagem)**; (grifo nosso)

II - Manutenção **preventiva da rede de micro drenagem**, especialmente a limpeza de bueiros do sistema de águas pluviais; (grifo nosso)

III - Realização de vistorias e poda ou erradicação de árvores sob risco de tombamento; (grifo nosso)

[...]

VI - **Manutenção e recuperação de escadarias em áreas de risco**; (grifo nosso)

VII - **Manutenção da pavimentação asfáltica (tapa-buracos)**. (grifo nosso)

[...]

Art. 2º. Integram o GDEC as seguintes unidades dos órgãos e entidades da Administração Municipal:

I - a Defesa Civil de Salvador - CODESAL, que o coordenará;

II - a **Diretoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN**; [...]

ANEXO 3 DO TRAMITE 29

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Ressalta-se que a necessidade de rápido atendimento torna-se imprescindível, sobretudo no período chuvoso, quando é decretada a Operação Chuva, o que impõem à SEMAM regime de plantão 24 horas por dia, para atendimento às demandas da Coordenadoria de Defesa Civil.

Fato é, que o modelo de manutenção integrada proposto obteve êxito, permitindo a SEMAM maior agilidade e racionalidade na prestação de serviços, pois a especialização adotada favoreceu a rapidez na execução das ações, com redução do tempo de deslocamento das equipes de trabalhadores para os locais de atuação.

Além disso, ainda sob a ótica de otimização dos recursos, foi proposta inclusão dos serviços de manutenção da macrodrenagem da cidade, a qual era realizada anteriormente por meio de contratos específicos para essa finalidade.

Dessa forma, diante da premissa de interdependência entre os elementos da infraestrutura urbana, entende-se a manutenção dos sistemas de micro e macrodrenagem deve ser realizada em um mesmo contrato, tendo em vista serem parte de um sistema maior, que é a malha de drenagem da cidade. Além disso, a integração possibilitará padronizar rotinas e procedimentos operacionais, com a redução de custos associados à gestão de múltiplos contratos de forma isolada. Ademais, é esperado que com a consolidação desses contratos, maior eficiência no planejamento orçamentário, face a maior previsibilidade das despesas futuras.

Diante disso, avaliou-se que é mais benéfico para a Administração a junção desses contratos, considerando que a micro e macrodrenagem fazem parte de um mesmo sistema, isto é, o da drenagem urbana da cidade.

Além disso, conforme anteriormente mencionado, os elementos que compõem a infraestrutura urbana guardam entre si relação de dependência, sendo que, dentre eles, a drenagem pluvial é possivelmente a que cause maior impacto sobre os demais.

A medida em que as ações antrópicas avançam no meio urbano, o chamado “caminho das águas” é alterado, uma vez que a parcela de chuva que outrora infiltrava no solo, passa a escoar na superfície de pavimentos, passeios, escadarias públicas, praças, dentre outros locais. Portanto, as estruturas de drenagem normalmente implantadas sob as faixas de rolamento dos pavimentos ou calçadas, exercem função primordial, conduzindo adequadamente as águas pluviais para córregos e canais de drenagem.

A inexistência ou deficiências do sistema de drenagem são extremamente prejudiciais às estruturas e equipamentos públicos. A ação das águas superficiais pode favorecer o assoreamento dos córregos, em face da topografia acidentada da cidade, com o carreamento de materiais particulados, morro abaixo. Além disso, a ação combinada com águas subterrâneas associada com o tráfego contínuo e variações de temperatura, podem acarretar efeitos danosos ao pavimento, com diminuição da resistência das camadas de base. Adicionalmente, o acúmulo de água sobre a pista de rolamento pode comprometer as condições de aderência pneu/pavimento, acarretando inúmeros acidentes e pondo em risco a integridade dos usuários.

No caso específico de Salvador, que mantém inúmeros aspectos históricos e que retratam seus 475 anos de fundação, parte do sistema de drenagem que funciona no núcleo

ANEXO 3 DO TRAMITE 29Secretaria de
Manutenção**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

central da Cidade, foi construído na época do Brasil Império, sendo constituído por galerias e canais seculares, requerendo especial atenção da Secretaria de Manutenção ao realizar as ações para minimizar eventuais problemas com os excessos de água, especialmente nos períodos de elevados índices pluviométricos.

Portanto, entende-se que uma maior integração nos procedimentos de manutenção da infraestrutura da cidade, se traduzirá em maior eficiência e economicidade à Administração e a melhor gestão contratual a partir das solicitações rotineiras e emergenciais.

Todavia, assim como a sociedade está em constante movimento, a infraestrutura urbana e os procedimentos voltados à sua preservação e manutenção devem ser capazes de acompanhar essas mudanças para melhor atender aos seus fins. Por outro lado, a Administração Municipal vem investindo recursos, sejam próprios ou resultantes de parcerias com instituições financeiras internacionais, de modo a manter a dinâmica das modificações necessárias e em consonância com os anseios da população de Salvador.

A cada nova infraestrutura implementada ou revitalizada, aumenta a necessidade de imprimir recursos no sentido de manter a durabilidade das benfeitorias realizadas, especialmente por se tratar de equipamentos situados à céu aberto e que são submetidos constantemente a ação deletéria das precipitações intensas e do intemperismo, bem como das diversas ações de vandalismo.

Não obstante, os recursos investidos na cidade resultantes de convênios com instituições internacionais, se traduzem em contratos com cláusulas que impõem a obrigatoriedade de conservação das intervenções realizadas, com base em planos de manutenção previamente aprovados, por períodos mínimos de 5 (cinco) anos, sendo a atuação da SEMAN programada e executada a partir de entrega da intervenção, garantindo a funcionalidade do bem ou equipamento público.

Cabe destacar que os recursos públicos são finitos e escassos, exigindo cada vez mais uma gestão eficiente. Nesse sentido, a Secretaria de Manutenção de Salvador deve ser capaz de ampliar sua atuação, a qual não deve ser limitada apenas em medidas de ordem preventiva e corretiva. No atual estágio em que se encontra a infraestrutura de Salvador é fundamental a inserção de novos procedimentos, possibilitando antever problemas e otimizar recursos.

No âmbito da engenharia, os tipos de manutenção podem ser conceituados como:

Manutenção preventiva: consiste em uma prática fundamental que visa evitar problemas e prolongar a vida útil dos equipamentos e estruturas, mediante ações periódicas planejadas.

Manutenção corretiva: compreende ações emergenciais e sem planejamento, que visam reparar os elementos da infraestrutura danificados e restaurá-los ao funcionamento adequado.

Manutenção preditiva: envolve o estudo de sistemas e equipamentos, com o objetivo de apontar eventuais danos e programar a manutenção preventiva, valendo-se de ferramentas tecnológicas, como câmeras térmicas, inspeção por televisionamento, dentre outras.

Nesse diapasão, o Poder Público Municipal tem buscado ferramentas tecnológicas para melhoria nos processos de gestão de zeladoria da infraestrutura urbana, a partir do

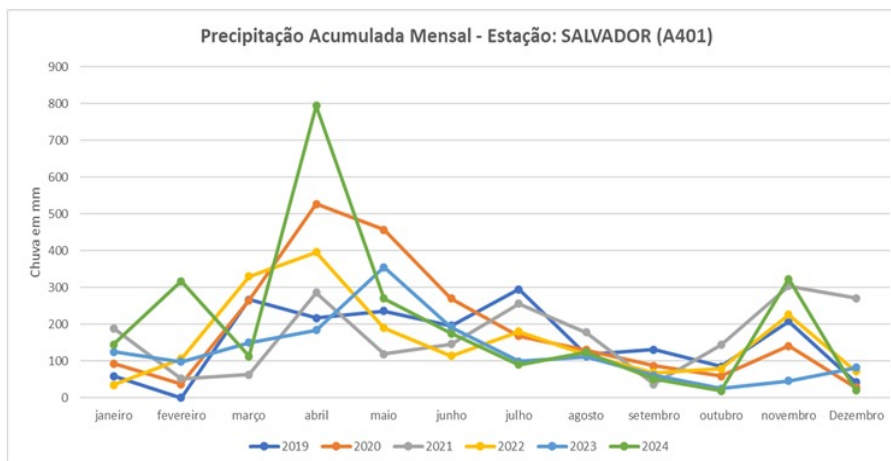
ANEXO 3 DO TRAMITE 29Secretaria de
Manutenção

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

monitoramento das ações, ampliando a escala de identificação de problemas, bem como possibilitando ganho na coleta e trânsito de informações acerca da necessidade de medidas preventivas e corretivas. Para tal, a SEMIT – Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, mediante o Pregão Eletrônico 015/2023, ata de registro de preço 001/2024, firmou contrato junto ao consórcio JCIC, cujo objeto “é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico digital das vias e arredores públicos, utilizando Tecnologia Integrada baseado em Visão Computacional e Inteligência Artificial para ganho de escala na identificação das ações relacionadas à zeladoria e infraestrutura urbana no município de Salvador, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador”.

Sendo assim, é esperado que haja a incorporação de uma cultura voltada à manutenção preditiva, com base em ferramentas tecnológicas e na análise de dados, que possibilitam a antecipação da identificação dos problemas e da intervenção necessária, para que as falhas na infraestrutura urbana sejam sanadas de forma eficiente e célere, fato que exige nova postura frente à estrutura dos atuais contratos.

Outrossim, recentes estudos buscam relacionar as mudanças climáticas com possíveis alterações nos regimes pluviométricos. Na figura 01 é apresentada comparação entre as precipitações acumuladas mensais, com base nos dados do posto de referência do INMET – Instituto Nacional de Meteorologia, situado no bairro de Ondina, considerando o período entre os anos de 2019 e 2024.



Fonte: Instituto Nacional de Meteorologia

Evidentemente que o gráfico apresentado, não é suficiente para afirmar que de fato as mudanças climáticas, sejam uma realidade na cidade do Salvador. Contudo, este Setor Técnico não pode simplesmente ignorar as pesquisas realizadas e os eventos observados em todo mundo. Desse modo, os dados relativos ao regime de chuvas da cidade, aqui elencados, mostram uma tendência, e que pelo zelo em relação ao bem público, foram considerados na concepção do futuro certame, juntamente com outros aspectos discutidos no Estudo Técnico Preliminar.

Vale ressaltar que ao longo da última década os setores municipais competentes, bem como inúmeros pesquisadores têm observado a potencialização de eventos naturais com

ANEXO 3 DO TRAMITE 29

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

relação direta a elevação das médias mensais pluviométricas, causando grandes impactos na infraestrutura urbana. Esses eventos extremos têm sido cada vez mais recorrentes, inclusive em períodos do ano, em que a chamada “normal climatológica” indica pequenos volumes de chuvas. Para melhor ilustrar, cita-se o mês de novembro de 2024, em Salvador, considerado de baixa pluviosidade, em que em um único dia, foram registradas chuvas intensas que causaram, inúmeros alagamentos na cidade, além de vários desmoronamentos de terra, inclusive com vítimas fatais³.

Esse novo cenário, só reforça a necessidade de adoção de novas medidas para mitigação de transtornos à cidade e aos seus cidadãos, corroborando com o fato de que o gerenciamento da manutenção urbana se tornará cada vez mais um grande desafio da gestão pública.

Neste tocante, a proposição de um serviço integrado, contemplando várias atividades de zeladoria, manutenção, conservação e de ajustes, de forma continuada, com foco em uma abordagem preditiva, envolvendo análises e estudos prévios, possibilitará indubitavelmente, além da melhoria dos serviços prestados pela SEMAN, a otimização dos recursos financeiros do Município.

Trabalhar essa nova diretriz com foco na manutenção preditiva, irá resultar no monitoramento contínuo, através de novas aplicações e métodos, dos equipamentos para detectar possíveis falhas e defeitos, e, desta maneira, tratar os problemas antes que eles tragam prejuízos à infraestrutura da cidade, concorrendo para o aumento da vida útil dos equipamentos, melhoria da produtividade, redução dos custos de manutenção, obstar paradas forçadas, aumento da confiabilidade e segurança dos equipamentos urbanos.

Vale ressaltar que a escolha pela manutenção preditiva é considerada uma abordagem estratégica essencial para a gestão eficiente de toda a infraestrutura urbana e que sua implementação se justifica por diversos fatores que impactam diretamente a operacionalidade e durabilidade dos ativos, apontando os desgastes e degradações, além de possibilitar estimar de maneira mais assertiva a vida útil dos supramencionados equipamentos.

Além disso, a manutenção preditiva permite a antecipação de falhas antes que elas ocorram, o que reduz significativamente o tempo de inatividade dos serviços. Isso é crucial em contextos urbanos, em que a interrupção de serviços, como trânsito e sistemas de drenagem, pode causar grandes transtornos à população e comprometer a segurança e dignidade da população.

É possível afirmar que, ao identificar e corrigir problemas nas fases iniciais, a manutenção preditiva se torna eficaz e minimiza gastos com reparos emergenciais e a necessidade de substituições frequentes de equipamentos, promovendo assim a otimização dos recursos financeiros. Essa economia se traduz em um melhor uso do orçamento público e em investimentos mais eficazes na melhoria da infraestrutura urbana.

Destaca-se ainda que, com a monitorização tecnológica e com as análises e estudos detalhados das condições dos equipamentos e suas estruturas, é possível garantir que eles atendam aos padrões de segurança exigidos, minimizando riscos para os cidadãos.

³Reportagem site iBahia. Chuva causa alagamentos e deslizamentos de terra em Salvador. Fonte: https://www.ibahia.com/salvador/chuva-causa-alagamentos-e-deslizamentos-de-terra-em-salvador-330853?_amp

ANEXO 3 DO TRAMITE 29

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Ademais, a manutenção preditiva contribui também para a sustentabilidade, tendo em vista que a redução de intervenções corretivas e a prolongação da vida útil dos ativos conduz a diminuição do desperdício de recursos naturais e os impactos ambientais associados à construção e destruição de infraestrutura.

Em suma, a adoção da manutenção preditiva representa uma abordagem proativa e inteligente na gestão da infraestrutura urbana, promovendo eficiência, economia, segurança e sustentabilidade. Essa prática não apenas beneficia a administração pública, mas também melhora a qualidade de vida da população.

Assim, a contratação de empresas especializadas para realização de serviços contínuos, com prestação associada, representa além de economicidade para o setor público, o estabelecimento de uma gestão mais eficiente, eficaz, dinâmica, sobretudo quando avaliada pela ótica do bem público e interesse comum do cidadão soteropolitano.

3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1- A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do Termo de Referência.

4.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**4.1 - Da Subcontratação**

4.1.1 – É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

4.1.2 – Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do Subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.3 – A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o Subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.4 – A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do Subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.1.5 – É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

ANEXO 3 DO TRAMITE 29

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

4.2 - Da Vistoria

4.2.1 – Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria, de forma amostral, em possíveis locais onde serão executados os serviços (conforme descrito no Item 1.1) com o objetivo de inteirar-se das condições, complexidades e do grau de dificuldade existentes.

4.2.2 – A vistoria será realizada apenas em dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas com a disponibilização de datas e horários diferentes para os eventuais interessados, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, devendo ser efetivada até o terceiro dia útil antes da data fixada para a sessão pública.

4.2.2.1 – A vistoria será acompanhada por representante da SEMAN.

4.2.2.2 – O agendamento da vistoria deverá ser realizado com o Coordenador da Coordenação de drenagem, através do número (71) 3202-4705 ou 3202-4727, das 08:00 às 16:00 horas, ou através do e-mail: semangabinete@salvador.ba.gov.br.

4.2.3 – Caso a licitante dispense a realização da vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico atestando conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, juntamente com a documentação de Habilitação, conforme Anexo I do Termo de Referência.

4.3 – Do Consórcio

4.3.1 – Para a participação de **CONSÓRCIOS** deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2 – Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio constituído conforme as regras seguintes, sem prejuízo de outras existentes no edital e seus anexos:

- a) O número máximo de integrantes de cada consórcio será de 02 (duas) empresas.
- b) A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.
- c) No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- d) Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- e) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente ou através de outro consórcio.
- f) Não será admitida a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos.
- g) Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada,

ANEXO 3 DO TRAMITE 29

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

se permanecerem as condições de habilitação e com autorização expressa do órgão licitante.

4.3.3 – As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, **além dos demais documentos de habilitação jurídica**, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido.
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.
- c) A indicação da empresa líder como representante do consórcio.
- d) Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.
- e) O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

4.3.4 – Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

4.3.5 – As empresas consorciadas **poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica**, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio (ressalvado o atendimento ao item abaixo).

4.3.6 – No caso de empresas reunidas em consórcio, para a devida comprovação da qualificação técnico-operacional, além do atendimento, através dos atestados de capacidade técnica, indicados no item 8.2.2, será exigido, das empresas consorciadas, a comprovação individual, de execução própria de, pelo menos, 25% do quantitativo mínimo, apenas em três das seis parcelas relevantes indicadas no item 8.2.2.1. Caberá à empresa consorciada escolher em quais três parcelas relevantes, das seis disponíveis, comprovará a sua experiência individual mínima.

4.3.7 – Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.3.8 – O licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato decorrente desta licitação, o instrumento de constituição e os registros do consórcio nos órgãos competentes, nos termos do art. 33, § 2º, da Lei 8.666/1993 e dos arts. 278 e 279 da Lei 6.404/1976.

ANEXO 3 DO TRAMITE 29Secretaria de
Manutenção**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

4.3.9 – Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integram o consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.

4.3.10 – No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF⁴, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

4.3.11 – A observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

4.3.12 – Para fins de qualificação econômico financeira, para os consórcios, deverá ser comprovado o capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo 20% (vinte por cento) do valor estimado para o lote arrematado, perfazendo o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual.

4.3.13 – O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

5.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**5.1 – Das Atividades e Especificações Técnicas Gerais**

5.1.1 – A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) manter em Salvador/BA uma representação da sua matriz ou escritório administrativo dotado de infraestrutura, cuja comprovação deverá ser feita até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, visando atender com celeridade às solicitações referentes às obrigações constantes no Termo de Referência.

5.1.2 – A(s) futura(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ao) cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência.

5.1.3 – A empresa vencedora de cada um dos lotes deverá disponibilizar, durante todo o período do contrato, equipes e profissionais para execução dos serviços, conforme quadro I.

Quadro I – Equipes e Profissionais a serem Disponibilizados

Item	Atividade	Quant.
1	Equipe para manutenção e conservação continuada dos sistemas de microdrenagem	4 por lote

⁴ A EFD-Reinf é um dos módulos do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), que deve ser utilizado, em complemento ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) para informar rendimentos pagos e retenções de imposto de renda e contribuições sociais, exceto aquelas relacionadas ao trabalho (informadas pelo eSocial). Também deve ser informada a Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta (CPRB), substituindo, portanto, o módulo da EFD-Contribuições.

ANEXO 3 DO TRAMITE 29Secretaria de
Manutenção

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
 SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
 DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

2	Equipe para manutenção e conservação continuada dos sistemas de macrodrenagem	2 por lote
---	---	------------

Quadro I – Equipes e Profissionais a serem Disponibilizados (continuação)

Item	Atividade	Quant.
3	Equipe para manutenção e conservação continuada de passeios, pavimentos rígidos e semirrígidos	4 por lote
4	Equipe para manutenção preventiva e corretiva de forma continuada de pavimentos asfálticos	12 por lote
5	Equipe para manutenção preventiva e corretiva forma continuada de pavimentos asfálticos (kit silo móvel térmico)	2 por lote
6	Profissional nível superior para coordenação geral dos serviços	01 por lote
7	Profissional nível superior para fiscalização e acompanhamento dos serviços	01 por lote
8	Encarregado Geral	01 por prefeitura bairro integrante do lote

5.1.4 – As quantidades descritas no quadro I correspondem apenas a uma previsão inicial, podendo a qualquer tempo haver redução ou acréscimo no número de equipes, de modo a atender aos interesses da CONTRATANTE. No caso de redução no número de equipes, não caberá a CONTRATADA pleitear qualquer tipo de ressarcimento perante a CONTRATANTE.

5.1.5 – A empresa vencedora do certame deverá apresentar na assinatura do contrato licença regularizada com a Empresa de Limpeza Urbana – LIMPURB, para o transporte dos materiais/expurgos dos serviços que serão realizados.

5.1.6 – As equipes de trabalho e os profissionais indicados no quadro I deverão atender aos requisitos, conforme descrito no quadro II.

Quadro II – Composição das Equipes

Item	Atividade	Composição por equipe / qualificação técnica
1	Equipe para manutenção e conservação continuada dos sistemas de microdrenagem	04 Serventes 02 Pedreiros 01 Encarregado
2	Equipe para manutenção e conservação continuada dos sistemas de macrodrenagem	05 Serventes 01 Encarregado
3	Equipe para manutenção e conservação continuada de passeios, pavimentos rígidos e semi-rígidos	04 Serventes 02 Pedreiros 01 Encarregado
4	Equipe para manutenção preventiva e corretiva de forma continuada de pavimentos asfálticos (caçamba e caminhão)	01 Ancineiro 04 Serventes
5	Equipe para manutenção preventiva e corretiva de forma continuada de pavimentos asfálticos (kit ou silo móvel térmico)	01 Ancineiro 03 Serventes
6	Profissional nível superior para coordenação geral dos serviços	Graduação em engenharia civil, com registro no Conselho de Classe e

14

ANEXO 3 DO TRAMITE 29

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

		experiência na execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.
7	Profissional nível superior para fiscalização e acompanhamento dos serviços	Graduação em engenharia civil, com registro no Conselho de Classe e experiência na execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

Quadro II – Composição das Equipes (continuação)

Item	Atividade	Composição por equipe / qualificação técnica
8	Técnico em segurança do trabalho	01 Profissional de nível médio com qualificação em Segurança do Trabalho e experiência comprovada.

5.1.7 – As equipes destinadas a manutenção e conservação continuada dos sistemas de microdrenagem e macrodrenagem, passeios, pavimentos rígidos e semirrígidos, poderão ser redimensionadas conforme especificidade e/ou complexidade do serviço a ser realizado, sendo o quantitativo apresentado no quadro II apenas um indicativo, considerando-se condições normais de serviços.

5.1.8 – As atividades destinadas a manutenção preventiva e corretiva de forma continuada de pavimentos asfálticos com uso de caçamba e caminhão ou silo móvel térmico, serão remuneradas por valor de equipe, não sendo permitido nestes casos modificação na composição das equipes. As demais atividades serão remuneradas conforme serviços executados, previstos na planilha orçamentária integrante do processo licitatório.

5.1.9 – A empresa vencedora de cada lote deverá disponibilizar os equipamentos listados no quadro III para a execução dos serviços descritos no Termo de Referência.

Quadro III – Especificação de Veículos e Equipamentos.

QUANT.	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
02	Rolo pneumático auto propulsor, dotado de pneus que permitam calibragem de 35 a 120 libras por polegadas quadrada.
02	Kit Compacto Tapa-Buraco, com silo térmico com capacidade de 5m ³ , dotado de rompedor hidráulico, limpeza com ar comprimido, secagem por aquecimento manual de ligação, sela trinca, compactador de placa vibratória e reservatório para recolhimento de resíduos
22	Caminhão (F-4000 ou similar), movido a diesel, direção hidráulica, carga útil + carroceria igual a 3.980 Kg.
12	Caminhão toco, tipo basculante, movido a diesel, capacidade de carga mínima para 8,0m ³ ,
15	Caminhão trucado, tipo basculante, movido a diesel, capacidade de carga mínima para 15m ³ ,
02	Caminhão equipado com equipamento <i>Sewer-Jet</i> /combinado (jato de alta pressão com aspiração)
02	Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, de braço longo, profundidade de escavação superior a 06 metros
02	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, profundidade de escavação superior a 04 metros

ANEXO 3 DO TRAMITE 29Secretaria de
Manutenção**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

5.1.10 – A CONTRATADA deverá também dispor de balsa com rebocador com capacidade para transporte de escavadeira hidráulica de braço longo a ser utilizada na dragagem de diques, lagoas e canais que integram o sistema de macrodrenagem do município.

5.1.11 – As especificações e quantidades previstas no quadro III, servem apenas como referência, podendo em razão do porte ou prazo de execução dos serviços, serem demandadas quantidades maiores ou menores de equipamentos, bem como outros tipos de maquinários.

5.1.12 – Será também obrigação da CONTRATADA, disponibilizar para cada equipe da manutenção preventiva e corretiva de pavimentos asfálticos, os equipamentos conforme elencados no quadro IV.

Quadro IV - Equipamentos Específicos para Equipes de Manutenção Preventiva e Corretiva de Pavimentos Asfálticos

QUANT.	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR EQUIPE
01	Serra circular para cortes de pavimento asfáltico
01	Martelete rompedor de pavimento asfáltico
01	Compactador de placa vibratória modelo Dynapac, Wacker, Weber ou similar.

Nota: Nos serviços de manutenção continuada e corretiva (tapa buracos) com área seja superior a 20m², a compactação deverá ser realizada por meio de rolo compactador.

5.1.13 – Os equipamentos pesados a serem utilizados na execução dos serviços deverão apresentar boas condições de uso e ano de fabricação não anterior a 08 (oito) anos da data de assinatura do contrato⁵.

5.1.14 - Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverão apresentar boas condições de uso e ano de fabricação não anterior a 05 (cinco) anos da data de assinatura do contrato.

5.1.15 - Para os casos em que houver renovação contratual, nos termos da Lei 14.133/2021, os veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços deverão, obrigatoriamente, ser renovados, de modo que continuem atendendo ao requisito temporal mencionado, referente ao ano de fabricação.

5.1.16 - Por determinação da CONTRATANTE todos os veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão ser identificados em suas laterais, por meio de adesivo, conforme especificado no Anexo C do Termo de referência;

5.1.17 - Deverão possuir, ainda, identificação da empresa CONTRATADA, bem como a menção e prestação de serviços ao município de Salvador;

⁵ Denota-se que a razoabilidade para exigência deste item se baseia no atendimento do objeto ora contratado com maior qualidade. Ocorre que, a Administração Pública reivindica tal exigência em prol da segurança dos funcionários irão operar os equipamentos, bem como dos transeuntes que circulam no local, uma vez que, a disponibilização de uma máquina muito antiga e sem manutenção adequada pode atrapalhar a condução dos serviços, inclusive aqueles emergenciais decorrentes de solicitações da Defesa Civil ou solicitações do Ministério Público. É possível também compreender a razoabilidade da exigência através de experiências contratuais antecedentes, as quais são narradas pelo corpo técnico da SEMAN, sendo citado como exemplo o caso de um contrato antigo, em que a empresa foi contratada para o fornecimento de caçambas mediante locação e cujos veículos encontravam-se em péssimas condições. Para que haja visualização do fato, no transporte de insumos como areia e outros materiais granulares, o motorista tinha que revestir previamente o lastro da caçamba, o que normalmente era feito com folhas de "bananeira", sob pena de perder parte do material ao longo do percurso até o local do serviço, banalizando o interesse da Administração em prestar um serviço de excelência.

ANEXO 3 DO TRAMITE 29Secretaria de
Manutenção

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
 SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
 DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

5.1.17.1 - A padronização visual dos veículos e equipamentos deverá ser feita pela CONTRATADA, sendo vedada a utilização para propagandas de qualquer natureza;

5.1.18 – A empresa CONTRATADA deverá também disponibilizar as seguintes ferramentas e EPI's (equipamentos de proteção individual) por equipe de operação, conforme elencado no quadro V.

Quadro V - Ferramentas / EPIs por Equipe

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / EPIs	QUANT.
1	Uniforme (conforme especificado pela fiscalização da SEMAN)	06
2	Par de botas de couro	06
3	Luva de raspa	06
4	Colete reflexivo	06
5	Enxada	02
6	Pá de bico	03
7	Cone de sinalização	08
8	Rolo de fita de sinalização (30 m)	02
9	Placa de sinalização (conforme especificado no Anexo B)	02
10	Picareta	03
11	Carrinho de mão	02

5.1.19 – Para os operários integrantes das equipes de manutenção preventiva e corretiva de pavimentos asfálticos deverão ser disponibilizados além das ferramentas descritas no quadro V, os itens elencados no quadro VI.

Quadro VI - Ferramentas / EPIs Específicos para Equipes de Manutenção Preventiva e Corretiva de Pavimentos Asfálticos

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / EPIs	QUANT.
01	Regador com bico de pato	02
02	Vassourão	02
03	Rastelo	02

5.1.20 – Para os operários integrantes das equipes de manutenção e conservação continuada dos sistemas de microdrenagem, passeios, pavimentos rígidos e semirrígidos deverão ser disponibilizados além das ferramentas descritas no quadro V, os itens dispostos no quadro VII.

Quadro VII - Ferramentas / EPIs Específicos para Equipes de Manutenção e Conservação dos Sistemas de Microdrenagem

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / EPIs	QUANT.
01	Alavanca	02
02	Pá quadrada	02
03	Martelo de calceteiro	02
04	Colher de pedreiro	02
05	Mangueira nível	01
06	Ponteiro	01

17

ANEXO 3 DO TRAMITE 29Secretaria de
Manutenção**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

07	Talhadeira	01
08	Desempenadeira	01
09	Régua de alumínio de 02 metros de comprimento	01

Quadro VII - Ferramentas / EPIs Específicos para Equipes de Manutenção e Conservação dos Sistemas de Microdrenagem (continuação)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS / EPIS	QUANT.
10	Balde plástico 12 litros	02
11	Linha de pedreiro	01
12	Escala de pedreiro	01
13	Prumo de centro	01
14	Prumo de face	01
15	Marreta de 01 kg	01
16	Marreta de 02 kg	01
17	Martelo	01
18	Serrote	01

5.1.21 – A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca de máquina(s), ferramenta(s) e equipamento(s) que não seja(m) adequado(s) ou não atenda(m) a(s) exigência(s) do(s) serviço(s).

5.2 - Das Especificações dos Serviços

5.2.1 – Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, em conformidade com especificações deste Estudo Técnico Preliminar, Normativas, Portarias e Instruções do DNIT, Ministério do Trabalho, legislação em vigor e Normas da ABNT, no que couber.

5.2.1.1 - Novas versões e/ou atualizações que venham a ocorrer nas normas técnicas e padrões durante a vigência do futuro contrato deverão ser implementadas a critério e/ou solicitação da SEMAN.

5.2.2.2 - A equipe técnica da SEMAN irá acompanhar e fiscalizar a execução do pretendido objeto de forma a garantir a sua plena execução e a regularidade dos serviços praticados.

5.2.2 – Sinalização dos serviços

5.2.2.1 – Antes do início dos trabalhos, caberá a CONTRATADA adotar todas as providências necessárias para evitar acidentes ou danos aos transeuntes. Os locais de execução dos serviços objetos do Termo de Referência deverão ser devidamente delimitados, isolados, e sinalizados por meio de placas indicativas, cavaletes, cones, fitas zebradas, telas, sinais luminosos ou tapumes.

5.2.2.2 – A Contratada é responsável pela sinalização diurna e noturna do local onde estiver trabalhando, devendo atender às determinações da Lei nº 9503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

ANEXO 3 DO TRAMITE 29

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

5.2.3 – Manutenção da pavimentação asfáltica (tapa-buracos)

5.2.3.1 – Para a execução dos remendos na pavimentação asfáltica deverão ser observadas além das recomendações técnicas contidas nos manuais e normas de procedimentos do DNIT e ABNT, a seguinte metodologia:

- requadramento do buraco com martelete, serra diamantada, ou outros equipamentos adequados ao trabalho;
- preparo da superfície do buraco, inclusive com a varrição das bordas e remoção dos detritos (pó, terra, pedras, lama, água, etc.);
- colocação de material complementar compatível com o nível de carregamento do pavimento, quando o buraco tiver profundidade superior a 10 cm;
- execução de pintura de ligação com emulsão;
- aplicação de concreto asfáltico;
- compactação com rolo compactador ou placa vibratória;
- para buracos com profundidade acima de 7cm e inferior a 10 cm, a compactação da mistura aplicada deverá ser em duas camadas;
- para buracos com profundidade superior a 10 cm, deverá ser executada base de material complementar, (usinado quente / frio / brita) e compactado, antes da colocação da mistura asfáltica, até a cota de (-) 5,0 cm;
- remoção do material excedente e restos de entulho;
- os resíduos oriundos dos serviços de limpeza e requadramento, deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não podendo permanecer no local após o a completa execução do serviço;

Nos serviços de manutenção continuada da pavimentação asfáltica, a temperatura de aplicação e compactação do CBUQ deverá ser maior ou igual a 115°C, devendo obrigatoriamente a CONTRADATA dispor de termômetro, devidamente aferido, em cada uma das equipes, de modo a possibilitar a adequada aferição da temperatura.

5.2.4 – Da Produtividade das equipes de manutenção da pavimentação asfáltica

5.2.4.1 – As equipes destinadas a manutenção continuada da pavimentação asfáltica, compostas por caçamba e caminhão) deverão apresentar uma produtividade mínima diária de 07 ton (sete toneladas). Para as equipes compostas pelo silo móvel térmico, a produtividade mínima diária deverá ser igual a 05 ton (cinco toneladas).

5.2.4.2 – Será admitida, em caráter excepcional, a diminuição de até 20% (vinte por cento) da produtividade diária exigida no item 5.2.4.1 acima, desde que devidamente justificada e com a expressa anuência da FISCALIZAÇÃO.

5.2.4.3 – Nos dias em que a precipitação pluviométrica ou condições climáticas impedirem a produção e/ou aplicação do CBUQ, não caberá remuneração à Contratada das horas referentes à locação dos equipamentos obrigatórios nas equipes (caminhão, caçamba, solo móvel térmico, placa vibratória e cortadora de piso). O custo horário de cada

ANEXO 3 DO TRAMITE 29Secretaria de
Manutenção**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

equipamento será obtido da composição de preços unitários a ser apresentado pela CONTRATADA durante o processo licitatório.

5.2.4.4 – Ressalvada a excepcionalidade prevista no item 5.2.4.2, em caso de descumprimento da produtividade mínima diária, não caberá remuneração da equipe no dia correspondente, devendo-se neste caso ser calculado o valor mensal de forma proporcional.

5.2.5 – Reparo em pavimentação intertravada

5.2.5.1 – Durante a remoção da pavimentação no trecho a ser reparado, deverão ser observadas procedimentos adequados quanto ao aproveitamento do material retirado, bem como para preservação da pavimentação na região adjacente ao serviço. O material retirado reaproveitável deverá ser armazenado de forma que não impeça o tráfego de veículos e pedestres.

5.2.5.2 – Após a retirada das peças, deverá ser realizada a recomposição das camadas de base, respeitando-se as características dos materiais existentes, devendo-se ainda empregar grau de compactação compatível com os trechos adjacentes.

5.2.5.3 – O assentamento ou reassentamento das peças deve ser realizado respeitando-se a paginação, espaçamentos e intertravamentos existentes.

5.2.6. – Manutenção dos sistemas de microdrenagem**5.2.6.1 – Limpeza de dispositivos**

5.2.6.1.1 – A limpeza dos dispositivos de concreto ou alvenaria de tijolos ou blocos, como caixas de sarjeta, bocas de lobo, poços e caixas de inspeção deve ser realizada por processo manual ou mediante uso de equipamentos por sucção (*vac-all*) e/ou desagregação hidráulica e arraste (*sewer-jet*).

5.2.6.1.2 – Para os casos de emprego de métodos manuais, cuidados adicionais devem ser observados para que as paredes e fundo dos dispositivos não sejam danificados por impacto.

5.2.6.1.3 – A desobstrução das galerias e condutos poderá ser realizada manualmente ou mecanicamente com o uso de equipamento de hidrojateamento (*sewer-jet*) e sucção (*vac-all*). Nos casos em que seja necessário o acesso de trabalhadores no interior da galeria, a CONTRATADA deverá fornecer todos os aparatos e equipamentos para garantir a segurança deles. Admitir-se-á outros métodos de limpeza, desde que haja prévia anuência da fiscalização.

5.2.6.1.4 – A destinação final do "bota-fora" (expurgo de material excedente), proveniente da execução dos serviços deverá ser feita em aterros licenciados.

5.2.6.1.5 – Será de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza dos locais de realização dos serviços, bem como o bota-fora dos resíduos, que deverão ser retirados no mesmo dia.

5.2.6.2 – Reparo, manutenções ou ajustes em redes de drenagem

5.2.6.2.1 – Nos serviços de manutenção de redes e galerias de drenagem, a remoção do pavimento existente deverá ser realizada de maneira a causar menor

ANEXO 3 DO TRAMITE 29

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

dano possível às áreas adjacentes ao trecho a ser reparado. Em se tratando de pavimentação asfáltica ou concreto, a demolição deve ser realizada, por meios mecanizados, mediante marteletes pneumáticos/elétricos ou discos diamantados, devendo-se realizar cortes com ângulos retos. A remoção dos demais tipos de pavimentos deverá ser manual.

5.2.6.2.2 – Na escavação de valas, havendo surgimento de água em níveis que comprometam o adequado desenvolvimento dos trabalhos, deverá ser procedido o esgotamento a fim de garantir a estabilidade das paredes da escavação, bem como a continuidade do serviço.

5.2.6.2.3 – Previamente a escavação das valas, deverá ser verificada a existência ou não de redes subterrâneas de concessionárias, como energia elétrica, telefonia/dados, gás ou esgoto sanitário, devendo ser providenciado o devido isolamento. Nos casos em que seja necessário desvio ou interrupção da rede concessionária, caberá a CONTRATADA a comunicação à CONTRATANTE para que sejam realizadas as devidas tratativas.

5.2.6.2.4 – A escavação das valas poderá ser executada por meios mecânicos ou manuais. No caso de escavação mecanizada, a CONTRATADA deverá utilizar equipamento adequado ao local de execução e a profundidade de escavação.

5.2.6.2.5 – Durante as escavações, todas as medidas protetivas deverão ser adotadas de modo a salvaguardar a estabilidade das paredes, bem como a integridade dos trabalhadores envolvidos.

5.2.6.2.6 – As escavações com profundidade superior a 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros) deverão ser protegidas com taludes ou escoramentos adequadamente dimensionados.

5.2.6.2.7 – Nos serviços de reparo, manutenções ou ajustes de redes de drenagem, deverão utilizados tubos com diâmetros e características compatíveis com a rede existente.

5.2.6.2.8 – O assentamento da tubulação deverá seguir paralelamente à abertura da vala, com o prévio preparo do fundo da cava, que deverá ser devidamente uniformizado, a fim de permitir que a tubulação esteja apoiada em todo o seu comprimento, bem como seguir a inclinação da rede existente.

5.2.6.2.9 – As valas deverão ser preferencialmente abertas e fechadas no mesmo dia, principalmente nos locais de grande movimento, travessias de ruas e acessos, de modo a garantir condições de segurança ao tráfego de veículos e pedestres. Para os casos em que o serviço perdurar por mais de um dia, o local deverá permanecer adequadamente sinalizado, até sua total conclusão.

5.2.6.2.10 – As valas só poderão ser reaterradas depois que o assentamento da tubulação for aprovado pela fiscalização. O recobrimento deverá ser feito alternadamente à compactação de ambos os lados do tubo, evitando-se o deslocamento do mesmo e danos nas juntas.

5.2.6.2.11 – O material de aterro/reaterro a ser utilizado deverá respeitar as características da tubulação instalada, e nível de intensidade do tráfego local,

ANEXO 3 DO TRAMITE 29



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

devendo ser empregado grau de compactação compatível com as camadas dos trechos adjacentes.

5.2.6.3 – Serviço de Televisionamento de Redes

5.2.6.3.1 – O serviço de televisionamento deverá ser realizado remotamente por meio de robô equipado com câmera de alta resolução, com vistas a coleta de imagens e dados em tempo real, que propiciem a identificação de patologias na rede inspecionada, a exemplo de rachaduras, vazamentos, obstruções e desgastes excessivos.

5.2.6.3.2 – Os problemas observados deverão ser descritos em relatório de inspeção, no qual devem constar todas as anomalias identificadas, classificadas conforme tipo e grau de severidade, acompanhadas de respectivas fotos, de modo a que sejam devidamente detalhadas.

5.2.6.3.3 – As filmagens e relatórios gerados deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE em meio digital, por meio de endereço eletrônico a ser informado pela CONTRATANTE, bem como mediante 1(uma) via impressa e encadernada em papel formato A4.

5.2.6.3.4 – Para realização do televisionamento, o conduto deverá estar preferencialmente limpo, sem a presença de detritos, plásticos ou gorduras. Quando a rede não apresentar condições operacionais exequíveis, a CONTRATADA deverá proceder a limpeza do trecho a ser inspecionado, com equipamento adequado para desobstrução.

5.3 – Das Recomendações Gerais

5.3.1 – A CONTRATADA não deve prevalecer-se de qualquer erro involuntário, ou qualquer omissão eventualmente existente para eximir-se de suas responsabilidades;

5.3.2 – Por se tratar de execução de serviços em vias públicas, a empresa contratada deverá prever todos os custos inerentes ao fato, inclusive referentes aos trabalhos noturnos em caráter de emergência e em dias não úteis; promover a sinalização de via; realizar a interface com os órgãos oficiais para liberação de vias e demais providências necessárias, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5.3.3 – Considerando que o regime de contratação dos serviços é por preço global, a empresa contratada deverá verificar todas as quantidades da planilha apresentada e seus custos, não sendo permitidas reclamações posteriores;

5.3.4 – A CONTRATADA deverá manter no canteiro de serviços, em bom estado, a Ordem de Serviço e especificações para devido acompanhamento por parte da Fiscalização da contratante, ou para atender a outros órgãos que, por sua natureza, possam estar envolvidos com o trabalho que se está executando;

5.3.5 – Deverão ser observadas, na execução, todas as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), exigências das Concessionárias de Serviços Públicos e as especificações dos fabricantes dos materiais e equipamentos quanto o seu modo de aplicação, além de legislação vigente aplicável, tanto Municipal como Estadual e Federal;

ANEXO 3 DO TRAMITE 29

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

5.3.6 – Todas as manutenções deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, formando um conjunto físico de boa qualidade e aparência;

5.4 – Do Monitoramento dos Equipamentos e Veículos Pesados

5.4.1 – Todos os equipamentos e veículos pesados deverão estar equipados com dispositivos (originais ou instalados) de rastreamento e monitoramento via satélite, através de Sistema de Posicionamento Global (GPS), sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.4.2 – A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, acesso via Web ao software de monitoramento, por meio do qual se obterá:

- a) Hodômetro;
- b) Tempo de funcionamento do motor;
- c) Rastreo de rotas;
- d) Velocidade média;
- e) Velocidade máxima;
- f) Paradas;
- g) Localização atual;
- h) Localizações anteriores;
- i) Distâncias percorridas.

5.4.3 – As informações sobre as localizações dos equipamentos e veículos pesados deverão ser enviadas ao servidor da CONTRATADA (central de monitoramento) pelo menos a cada 03 (três) minutos, sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM, disponibilizando os recursos de mapeamento digital. Este serviço deverá ser prestado por empresa especializada em rastreamento de equipamentos via sistema de GPRS e possuir infraestrutura nas condições abaixo:

- a) Possuir central de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas em Salvador;
- b) Possuir certificação de gestão de qualidade ISO 9000;
- c) Sistema de rastreamento operacional e disponibilização de acesso via web.

5.4.4 – Deverão ser disponibilizados à CONTRANTE:

- a) Acesso via Web configurado por usuário – Uso de login e senha pessoal para acesso por usuário;
- b) Informações Online – Apresentação da localização do equipamento ou de toda a frota em mapas digitais com informações de velocidade, localização e estado da ignição;
- c) Controle de Percurso - Permite delimitar as rotas a serem seguidas, definidas previamente e inserindo pontos de referência pelo próprio usuário, auxiliando na localização do equipamento e áreas que geram notificação de entrada ou saída do veículo;
- d) Ferramentas de Localização – Dispor de comandos de identificação, no qual poderá saber a data e hora, localização dos equipamentos. Acesso também ao histórico de até 30 (trinta) dias do percurso e velocidade percorridos;
- e) Relatórios – Impressão do caminho percorrido pelo equipamento com as últimas posições ou detalhamento de cada localização deverá ser emitida mensalmente;

ANEXO 3 DO TRAMITE 29

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

5.4.5 – O fornecimento/instalação e manutenção do referido sistema é de total responsabilidade da CONTRATADA, e os custos deverão ser previstos quando da apresentação da proposta de preços.

6.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 – As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 – O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 – Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 – A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 – A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

6.8 – A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, da qualidade e da alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será efetuada conforme determina a Lei nº 14.133/2021 e demais atos normativos em vigor, observando, em especial que:

6.8.1 – O gestor do presente contrato será a Diretoria de Manutenção e Infraestrutura (DMI) da Secretaria de Manutenção da Cidade de Salvador (SEMAN), através dos seus fiscais pertencente a CDR (Coordenadoria de Drenagem) e USAS (Coordenadoria de Manutenção de Pavimentação), com formação em Engenharia Civil e Agrimensura;

6.9 – Será responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA, em qualquer situação, o atendimento às recomendações técnicas estabelecidas pela fiscalização;

ANEXO 3 DO TRAMITE 29



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

6.10 – A execução dos serviços será fiscalizada pela Diretoria de Manutenção e Infraestrutura - DMI da SEMAN, através dos fiscais pertencentes a CDR (Coordenadoria de Drenagem) e USAS (Coordenadoria de Manutenção de Pavimentação), mediante seus Coordenadores, com poderes para verificar se os procedimentos executivos estão sendo cumpridos, se as ferramentas/equipamentos atendem à qualidade exigida, bem como advertir a contratada quando identificadas falhas e/ou vícios no serviço realizado;

6.11 – Caberá ainda à Diretoria de Manutenção e Infraestrutura - DMI da SEMAN, mediante seus Coordenadores da CDR (Coordenadoria de Drenagem) e USAS (Coordenadoria de Manutenção de Pavimentação), analisar e decidir sobre proposições da contratada que visem a melhoria na execução dos serviços;

6.11.1 – Caberá à Administração Pública Contratante designar e manter servidor devidamente capacitado e habilitado para acompanhar e fiscalizar a execução dos trabalhos, de forma a garantir a correta execução e a qualidade dos serviços;

6.11.2 – A administração deverá recolher as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) de fiscalização para cada serviço que contratar no nome do(s) fiscal(is) designado(s);

6.12 – Caberá ainda à DMI, mediante a CDR e USAS, analisar e decidir sobre proposições da contratada que visem a melhoria na execução dos serviços;

6.13 – Compete à fiscalização vistoriar todos os equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços, objeto do contrato, antes da assinatura da primeira ordem de serviços, de modo a verificar a conformidade destes com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

6.14 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seu gestor ou fiscais, no que concerne à execução do objeto contratado;

6.15 – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a designado, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado ou preposto da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização; que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas; por incompetência, indisciplina ou cuja permanência na área perturbe o bom andamento dos trabalhos ou ainda a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

ANEXO 3 DO TRAMITE 29



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

- c) Rejeitar quaisquer serviços/fornecimento quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais entregues/empregados não são os especificados.

6.16 – A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONTRATADA, para assegurar-se de que as tarefas sejam executadas na forma preestabelecida;

6.17 – Ao CONTRATANTE, por intermédio do gestor e/ou fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- c) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- d) O cumprimento da execução do escopo contratado, tais como, prazos e compatibilidade com o Cronograma de Serviços estabelecido;

6.18 – A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los, sem ônus para o CONTRATANTE;

6.19 – Os serviços e/ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no Orçamento;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo;

6.20 – A fiscalização do CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, acesso a todas as dependências vinculadas à execução dos serviços contratados, podendo verificar as condições de higiene e de conservação das dependências, equipamentos e utensílios utilizados;

6.21 – Constatado que o serviço não atende às especificações estipuladas no presente contrato, ou não atende à finalidade para a qual foi contratado, o gestor do contrato comunicará a autoridade competente para que esta oficie a CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa do recebimento do objeto, e notificando-a para que sane as irregularidades no prazo fixado;

6.22 – A empresa contratada deverá corrigir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação que lhe for feita pela fiscalização da SEMAN, quaisquer erros, deficiências e omissões eventualmente constatadas no período em que o contrato estiver vigente;

6.23 – Caso sejam identificados erros, vícios ou defeitos na execução dos serviços serão atribuídos à contratada todos os custos e as providências necessários à recuperação e/ou substituição.

ANEXO 3 DO TRAMITE 29

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

7.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – As medições dos serviços serão elaboradas mensalmente, com base nos **preços unitários** propostos pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante apresentação da nota fiscal acompanhadas das ordens de serviços solicitados e relatório de serviços prestados no período, devidamente atestadas pela fiscalização;

7.2 – Todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas de relatório fotográfico, conforme padrão a ser definido pela SEMAN, contendo todas as etapas do processo executivo, inclusive situação anterior ao início da intervenção.

7.2.1 – Poderá ser solicitada a separação das medições e suas documentações, de acordo com cada tipo de serviço executado mensalmente.

7.3 – Além do relatório fotográfico previsto no item 7.3, os boletins de medição deverão ser acompanhados de relatórios analíticos para cada um dos logradouros beneficiados, contendo informações referentes aos serviços executados, com respectiva memória de cálculo dos quantitativos considerando o período da medição. O relatório deverá ser apresentado em modelo a ser definido pela SEMAN.

7.3.1 – Para fins de comprovação e pagamento da taxa de descarte de resíduos, deverão ser anexados aos boletins de medição os tickets de pesagem de balança eletrônica do aterro licenciado, com informações das placas policiais dos caminhões, pesos com e sem carga, data e hora da pesagem, além da assinatura do responsável pela pesagem.

7.4 - As medições referentes a serviços de limpeza e dragagem dos canais somente serão validadas mediante apresentação das fichas de controle diário de viagens de caçambas e caminhões, conforme modelo anexo ao Termo de Referência (Anexo E), com visto da fiscalização, de modo a comprovar os quantitativos executados.

7.4.1 - Todos os veículos destinados ao transporte do material resultante da limpeza/dragagem de canais deverão ter a capacidade volumétrica previamente aferida pela fiscalização.

7.5 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6 - A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

7.6.1 - Prova de regularidade relativa à débitos federais.

7.6.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.

7.6.3 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.6.4 - Prova de regularidade perante o CADIN.

7.7 - Por força do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM nº 5.826 de 04/04/2013, o(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) fornecedor(es) será(ão) efetuado(s), exclusivamente, por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida

ANEXO 3 DO TRAMITE 29Secretaria de
Manutenção**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR**
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda- SEFAZ, a saber BANCO BRADESCO S/A.

8.0 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**8.1 - Da Modalidade, da forma de licitação e do critério de julgamento**

8.1.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.1.2 – Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, art. 56, §1º, sendo VEDADO a utilização isolada do modo de disputa fechado quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

8.2 - Qualificação técnica**8.2.1 - Plano de Trabalho / Metodologia de Execução:**

8.2.1.1 – Para fins de qualificação técnica, as empresas LICITANTES deverão apresentar o PLANO DE TRABALHO, que deve conter a descrição clara e inequívoca de todo os Métodos e Técnicas que serão adotados na execução de cada grupo de serviços (conforme especificado a seguir), com o detalhamento das etapas a serem desenvolvidas, definindo em que consistem, como serão realizadas, inclusive com o dimensionando dos recursos humanos, equipamentos e insumos a serem empregados, rotinas para conservação, bem como protocolos para procedimentos emergenciais.

Quadro VIII – Grupo de serviços a serem contemplados no Plano de Trabalho

ITEM	GRUPO DE SERVIÇO
01	Pavimentos rígidos, semirrígidos e flexíveis.
02	Redes e dispositivos da rede de microdrenagem.
03	Canais e córregos de macrodrenagem.
04	Escadarias e caminhos de pedestres situados em áreas de encostas e morros.
05	Calçadas considerando os tipos de revestimentos: concreto, pedra portuguesa, blocos intertravados
06	Quadras poliesportivas, incluindo pisos e estruturas de alambrado

8.2.1.2 – O PLANO DE TRABALHO deverá ser apresentado, formato em formato A4, em língua portuguesa, em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas devidamente assinado na carta de apresentação e na última página e rubricada nas demais, por quem de direito ou através de assinatura digital, com certificado ICP-Brasil.

8.2.1.3 – Na elaboração do PLANO DE TRABALHO a LICITANTE poderá fazer uso de imagens, ilustrações, esquemas, mapas, dentre outros que favoreçam o entendimento acerca dos conteúdos apresentados.

8.2.1.4 – O PLANO DE TRABALHO a ser entregue pela LICITANTE deverá obrigatoriamente conter os seguintes tópicos e na seguinte ordem:

ANEXO 3 DO TRAMITE 29

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

- I. Contextualização da manutenção da infraestrutura urbana de metrópoles como a cidade de Salvador, considerando topografia acidentada, ocupação do espaço urbano, aspectos sociais e históricos.
- II. Métodos e técnicas a serem empregados considerando-se as especificidades de Salvador, incluindo rotinas operacionais, procedimentos de segurança, recursos humanos, equipamentos e insumos necessários para manutenção de:
 - a. Pavimentos rígidos, semirrígidos e flexíveis;
 - b. Redes e dispositivos da rede de microdrenagem;
 - c. Canais e córregos de macrodrenagem, considerando os diferentes tipos de revestimento, bem como a existência ou não de cobertura;
 - d. Escadarias e caminhos de pedestres situados em áreas de encostas e morros;
 - e. Calçadas considerando os tipos de revestimentos: concreto, pedra portuguesa, blocos intertravados;
 - f. Quadras poliesportivas, incluindo pisos e estruturas de alambrado.
- III. Protocolo contendo as providências e procedimentos emergenciais a serem adotados no caso de ocorrências durante a execução dos serviços relacionados a:
 - a. Condições intempéricas adversas;
 - b. Problemas estruturais, a exemplo de ruptura de rede de gás, recalques de estruturas vizinhas, dentre outros.
- IV. Abordagem de tecnologias e procedimentos voltados à manutenção preditiva da infraestrutura urbana, a exemplo de videomonitoramento de redes, equipamentos para mensuração da capacidade de suporte de pavimentos mediante avaliações deflectométricas, dentre outros.

8.2.1.5 – O PLANO DE TRABALHO proposto pelas LICITANTES será avaliado pelo Agente de Contratação da SEMAM e Membros da Comissão de Apoio, em observância aos princípios do julgamento objetivo, segundo a clareza, a objetividade, a coerência e a compatibilidade com a realidade da Manutenção e Conservação da Infraestrutura urbana de Salvador, bem como em consonância com as Normas Técnicas e Jurídicas que regulamentam os serviços licitados, de acordo com as Notas, conforme Quadro a seguir:

Quadro IX – Notas Para Avaliação dos Planos de Trabalho.

NOTAS	AVALIAÇÃO
0 (zero)	Não Atendido
2 (dois)	Atendido Parcialmente
4 (quatro)	Atendido Plenamente

ANEXO 3 DO TRAMITE 29

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

As notas serão atribuídas com base nos seguintes critérios:

○ NÃO ATENDIDO (zero pontos)

Caso o PLANO DE TRABALHO apresentado pela LICITANTE:

- Não contenha qualquer um dos tópicos ou subtópicos estabelecidos como obrigatórios;
- Que seja proposto qualquer procedimento, método ou solução técnica em desacordo com os requisitos do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, normas da ABNT, Legislação trabalhista e demais pertinentes;
- Cujo conteúdo contenha abordagem equivocada, inapropriada ou sem qualquer relevância sob o aspecto técnico, no tocante aos serviços e procedimentos a serem realizados;
- Cujo o texto se apresente ilegível ou contenha imagens, gráficos, ilustrações, esquemas ou quaisquer outros elementos de difícil visualização.

○ ATENDIDO PARCIALMENTE (dois pontos)

Caso o PLANO DE TRABALHO apresentado pela LICITANTE:

- Seja apresentado em ordem divergente daquela indicada no 8.2.1.4;
- Contenha lacunas na fundamentação teórica adotada que sustente parcialmente os procedimentos, métodos, técnicas ou soluções a serem empregados na execução dos serviços;
- Sejam indicados procedimentos, métodos, técnicas ou soluções que não contemplem plenamente a execução dos serviços;
- Quando os procedimentos, métodos, técnicas ou soluções indicadas deixarem de considerar em parte, qualquer variável incluída no contexto da prestação do serviço;
- Quando os procedimentos, métodos, técnicas ou soluções indicadas, mesmo atendendo à solicitação Editalícia, tenham a probabilidade remota de gerar problemas de ordem legal ou técnica para o Município.

○ ATENDIDO PLANAMENTE (quatro pontos)

Caso o PLANO DE TRABALHO apresentado pela LICITANTE:

- Contemple plenamente o conteúdo requerido em cada um dos itens e subitens, conforme requerido no Edital.
- Contenha fundamentação teórica que sustente plenamente os procedimentos, métodos, técnicas ou soluções a serem empregados na execução dos serviços;
- Sejam indicados procedimentos, métodos, técnicas ou soluções que atendam plenamente a execução dos serviços;
- Quando os procedimentos, métodos, técnicas ou soluções indicadas contemplarem todas as variáveis incluídas no contexto da prestação do serviço.

ANEXO 3 DO TRAMITE 29



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

8.2.1.6 – A Nota Total do PLANO DE TRABALHO para o LOTE em disputa, será calculada pela soma das notas atribuídas para cada um dos itens obrigatórios, conforme pontuação máxima prevista no quadro X.

Quadro X – Pesos e Pontuação Máxima de Cada Item/Subitem Para Avaliação dos Planos de Trabalho.

ITEM/SUBITEM	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	5	20
II.a	2	8
II.b	2	8
II.c	2	8
II.d	2	8
II.e	2	8
II.f	2	8
III.a	2	8
III.b	2	8
IV	4	16
NOTA TOTAL DO PLANO DE TRABALHO		100

Serão considerados inaceitáveis os PLANO DE TRABALHO que:

- a) Não atingirem 80 (oitenta) pontos na Nota Total do Plano de Trabalho – NTPT, correspondente a 80% (oitenta por cento) do total de pontos previstos.
- b) Que consistam em cópia parcial ou integral do plano de outras empresas(s) licitante(s), caracterizando compartilhamento de informações entre concorrentes. Para esses casos serão considerados inaceitáveis os Planos de Trabalhos disponibilizados por todas as licitantes envolvidas.

8.2.2 - Qualificação Técnico-Operacional

8.2.2.1 – Será exigida, a comprovação de que presta ou prestou, sem restrição, atividade de natureza semelhante ao indicado no item 2 deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAO – Certidão de Acervo Operacional (CONFEA Resolução 1.137/2023), bem como as Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pela conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, visando atribuir veracidade aos documentos operacionais apresentados pelos licitantes, para os serviços mais relevantes, conforme quadro abaixo e em consonância com as quantidades mínimas especificadas para cada Lote.

LOTE 1:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE A SER COMPROVADA
	Aplicação de CBUQ em operações de manutenção asfáltica	17.700 ton

ANEXO 3 DO TRAMITE 29

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
 SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
 DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

01	com equipes de tapa buracos, incluindo o uso de caminhão kit ou silo móvel térmico, realizadas em perímetro urbano.	
02	Execução, recuperação ou manutenção de redes de microdrenagem com diâmetro maior ou igual a 0,30 metros, incluindo uso de condutos de concreto, tubos de PEAD e de PVC estruturados (tipo Ribloc), em perímetro urbano.	3.800 m
03	Escavação mecanizada e/ou manual de solo em cavas, valas e lama, situadas em perímetro urbano.	41.600 m3
04	Execução, recuperação ou manutenção de escadarias em concreto do tipo convencionais ou drenantes, situadas em perímetro urbano.	4.700 m
05	Execução, manutenção ou recuperação pavimentos rígidos e semirrígidos, incluindo pavimentos e/ou calçadas (passeios) em concreto, pavimentos e/ou calçadas em paralelepípedos, intertravados e/ou pedras irregulares, em perímetro urbano.	14.300 m2
06	Elaboração de pareceres técnicos, estudos técnicos especializados e/ou projetos voltados à implantação ou manutenção de infraestrutura urbana referentes a pavimentação ou redes de microdrenagem ou macrodrenagem.	01 und

LOTE 2:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE A SER COMPROVADA
01	Aplicação de CBUQ em operações de manutenção asfáltica com equipes de tapa buracos, incluindo o uso de caminhão kit ou silo móvel térmico, realizadas em perímetro urbano.	17.700 ton
02	Execução, recuperação ou manutenção de redes de microdrenagem com diâmetro maior ou igual a 0,30 metros, incluindo uso de condutos de concreto, tubos de PEAD e de PVC estruturados (tipo Ribloc), em perímetro urbano.	4.100 m
03	Escavação mecanizada e/ou manual de solo em cavas, valas e lama, situadas em perímetro urbano.	45.800 m3
04	Execução, recuperação ou manutenção de escadarias em concreto do tipo convencionais ou drenantes, situadas em perímetro urbano.	5.000 m

LOTE 2 (continuação):

05	Execução, manutenção ou recuperação pavimentos rígidos e semirrígidos, incluindo pavimentos e/ou calçadas (passeios) em concreto, pavimentos e/ou calçadas em paralelepípedos,	14.100 m2
----	--	-----------

ANEXO 3 DO TRAMITE 29

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
 SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
 DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

	intertravados e/ou pedras irregulares, em perímetro urbano.	
06	Elaboração de pareceres técnicos, estudos técnicos especializados e/ou projetos voltados à implantação ou manutenção de infraestrutura urbana referentes a pavimentação ou redes de microdrenagem ou macrodrenagem.	01 und

LOTE 3:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE A SER COMPROVADA
01	Aplicação de CBUQ em operações de manutenção asfáltica com equipes de tapa buracos, incluindo o uso de caminhão kit ou silo móvel térmico, realizadas em perímetro urbano.	18.400 ton
02	Execução, recuperação ou manutenção de redes de microdrenagem com diâmetro maior ou igual a 0,30 metros, incluindo uso de condutos de concreto, tubos de PEAD e de PVC estruturados (tipo Ribloc), em perímetro urbano.	5.600 m
03	Escavação mecanizada e/ou manual de terra em cavas, valas e/ou lama, situadas em perímetro urbano.	33.200 m3
04	Execução, recuperação ou manutenção de escadarias em concreto do tipo convencionais ou drenantes, situadas em perímetro urbano.	4.800 m
05	Execução, manutenção ou recuperação pavimentos rígidos e semirrígidos, incluindo pavimentos e/ou calçadas (passeios) em concreto, pavimentos e/ou calçadas em paralelepípedos, intertravados e/ou pedras irregulares, em perímetro urbano.	13.200 m2
06	Elaboração de pareceres técnicos, estudos técnicos especializados e/ou projetos voltados à implantação ou manutenção de infraestrutura urbana referentes a pavimentação ou redes de microdrenagem ou macrodrenagem.	01 und

LOTE 4:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE A SER COMPROVADA
------	----------------------	-----------------------------

ANEXO 3 DO TRAMITE 29

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
 SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
 DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

01	Aplicação de CBUQ em operações de manutenção asfáltica com equipes de tapa buracos, incluindo o uso de caminhão kit ou silo móvel térmico, realizadas em perímetro urbano.	17.700 ton
02	Execução, recuperação ou manutenção de redes de microdrenagem com diâmetro maior ou igual a 0,30 metros, incluindo uso de condutos de concreto, tubos de PEAD e de PVC estruturados (tipo Ribloc), em perímetro urbano.	4.700 m
03	Escavação mecanizada e/ou manual de solo em cavas, valas e lama, situadas em perímetro urbano.	26.200 m3
04	Execução, recuperação ou manutenção de escadarias em concreto do tipo convencionais ou drenantes, situadas em perímetro urbano.	4.200 m
05	Execução, manutenção ou recuperação pavimentos rígidos e semirrígidos, incluindo pavimentos e/ou calçadas (passeios) em concreto, pavimentos e/ou calçadas em paralelepípedos, intertravados e/ou pedras irregulares, em perímetro urbano.	13.100 m2
06	Elaboração de pareceres técnicos, estudos técnicos especializados e/ou projetos voltados à implantação ou manutenção de infraestrutura urbana referentes a pavimentação ou redes de microdrenagem ou macrodrenagem.	01 und

8.2.1.1 – Em todos os Lotes, para a parcela relevante “Aplicação de CBUQ em operações tapa buraco, realizadas em perímetro urbano”, também serão considerados atestados técnicos que contenham o fornecimento de Equipes mensais de manutenção de pavimentação asfáltica, sendo adotado como fator de conversão que cada equipe consegue aplicar em média 154 toneladas/mês.

8.2.1.2 – Quanto a parcela relevante “Execução, recuperação ou manutenção de escadarias em concreto do tipo convencionais ou drenantes, situadas em perímetro urbano”, também serão considerados atestados técnicos cuja unidade de medição seja o m³ (metro cúbico) ou m² (metro quadrado), devendo-se para estes casos adotar os seguintes fatores de conversão:

- Conversão de m³ para m – dividir por 0,217
- Conversão de m² para m – dividir por 1,5

8.2.1.3 – No tocante a parcela relevante “Aplicação de CBUQ em operações de manutenção asfáltica com equipes de tapa buracos, incluindo o uso de caminhão kit ou silo móvel térmico, realizadas em perímetro urbano” as empresas licitantes, para cada um dos lotes, deverão comprovar que tenham realizado aplicação de CBUQ em operações de manutenção com o uso de caminhão kit ou silo móvel térmico, cuja quantidade deve corresponder ao mínimo de 20% do valor total solicitado para atestação deste item.

ANEXO 3 DO TRAMITE 29

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

8.2.1.4 – Referente a parcela relevante “Escavação mecanizada e/ou manual de terra em cavas, valas e/ou lama, situadas em perímetro urbano” as empresas licitantes, para cada um dos lotes, deverão comprovar que tenham realizado escavação em lama, cujo volume deve corresponder a no mínimo 40% do valor total solicitado para atestação deste item.

8.2.1.5 – Para efeito de atendimento às parcelas de maior relevância, as empresas licitantes, ainda que consorciadas, em todos os Lotes, referente aos itens de 01 à 04 (descritos no quadro abaixo), deverão comprovar capacidade operacional na execução dos serviços requeridos, considerando condições de atuação em zonas urbanas e que contenham topografia acidentada e múltiplas redes subterrâneas.

Quadro XI

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	Aplicação de CBUQ em operações de manutenção asfáltica com equipes de tapa buracos, incluindo o uso de caminhão kit ou silo móvel térmico, realizadas em perímetro urbano.
02	Execução, recuperação ou manutenção de redes de microdrenagem com diâmetro maior ou igual a 0,30 metros, incluindo uso de condutos de concreto, tubos de PEAD e de PVC estruturados (tipo Ribloc), em perímetro urbano.
03	Escavação mecanizada e/ou manual de solo em cavas, valas e lama, situadas em perímetro urbano.
04	Execução, recuperação ou manutenção de escadarias em concreto do tipo convencionais ou drenantes, situadas em perímetro urbano.

8.2.2.3 – O(s) Atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter no mínimo as seguintes informações: Nome da Contratada, da Contratante, local e identificação dos serviços executados.

8.2.2.4 – Ainda para fins de Qualificação Técnico Operacional, os licitantes deverão comprovar experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos, referente aos itens de 01 à 04 (descritos no quadro XI).

8.2.2.5 – As LICITANTES deverão também comprovar que possuem profissional(is) de nível superior em Engenharia Civil, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, sendo possível identificar a qualificação técnica do profissional nos seguintes serviços e em consonância com cada um dos lotes em disputa.

LOTE 01:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

35


ANEXO 3 DO TRAMITE 29

 Secretaria de
Manutenção

 PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
 SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
 DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

Aplicação de CBUQ em operações de manutenção asfáltica com equipes de tapa buracos, incluindo o uso de caminhão kit ou silo móvel térmico, realizadas em perímetro urbano.
Execução, recuperação ou manutenção de redes de microdrenagem com diâmetro maior ou igual a 0,30 metros, incluindo uso de condutos de concreto, tubos de PEAD e de PVC estruturados (tipo Ribloc), em perímetro urbano.
Escavação mecanizada e/ou manual de solo em cavas, valas e lama, situadas em perímetro urbano
Execução, recuperação ou manutenção de escadarias em concreto do tipo convencionais ou drenantes, situadas em perímetro urbano.
Execução, manutenção ou recuperação pavimentos rígidos e semirrígidos, incluindo pavimentos e/ou calçadas (passeios) em concreto, pavimentos e/ou calçadas em paralelepípedos, intertravados e/ou pedras irregulares, em perímetro urbano.
Elaboração de pareceres técnicos, estudos técnicos especializados e/ou projetos voltados à implantação ou manutenção de infraestrutura urbana referentes a pavimentação ou redes de microdrenagem ou macrodrenagem.

LOTE 02:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Aplicação de CBUQ em operações de manutenção asfáltica com equipes de tapa buracos, incluindo o uso de caminhão kit ou silo móvel térmico, realizadas em perímetro urbano.
Execução, recuperação ou manutenção de redes de microdrenagem com diâmetro maior ou igual a 0,30 metros, incluindo uso de condutos de concreto, tubos de PEAD e de PVC estruturados (tipo Ribloc), em perímetro urbano.
Escavação mecanizada e/ou manual de solo em cavas, valas e lama, situadas em perímetro urbano.
Execução, recuperação ou manutenção de escadarias em concreto do tipo convencionais ou drenantes, situadas em perímetro urbano.
Execução, manutenção ou recuperação pavimentos rígidos e semirrígidos, incluindo pavimentos e/ou calçadas (passeios) em concreto, pavimentos e/ou calçadas em paralelepípedos, intertravados e/ou pedras irregulares, em perímetro urbano.
Elaboração de pareceres técnicos, estudos técnicos especializados e/ou projetos voltados à implantação ou manutenção de infraestrutura urbana referentes a pavimentação ou redes de microdrenagem ou macrodrenagem.

LOTE 03:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Aplicação de CBUQ em operações de manutenção asfáltica com equipes de tapa buracos, incluindo o uso de caminhão kit ou silo móvel térmico, realizadas em perímetro

36

ANEXO 3 DO TRAMITE 29Secretaria de
Manutenção

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

urbano.
Execução, recuperação ou manutenção de redes de microdrenagem com diâmetro maior ou igual a 0,30 metros, incluindo uso de condutos de concreto, tubos de PEAD e de PVC estruturados (tipo Ribloc), em perímetro urbano.
Escavação mecanizada e/ou manual de solo em cavas, valas e lama, situadas em perímetro urbano.
Execução, recuperação ou manutenção de escadarias em concreto do tipo convencionais ou drenantes, situadas em perímetro urbano.
Execução, manutenção ou recuperação pavimentos rígidos e semirrígidos, incluindo pavimentos e/ou calçadas (passeios) em concreto, pavimentos e/ou calçadas em paralelepípedos, intertravados e/ou pedras irregulares, em perímetro urbano.
Elaboração de pareceres técnicos, estudos técnicos especializados e/ou projetos voltados à implantação ou manutenção de infraestrutura urbana referentes a pavimentação ou redes de microdrenagem ou macrodrenagem.

LOTE 04:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
Aplicação de CBUQ em operações de manutenção asfáltica com equipes de tapa buracos, incluindo o uso de caminhão kit ou silo móvel térmico, realizadas em perímetro urbano.
Execução, recuperação ou manutenção de redes de microdrenagem com diâmetro maior ou igual a 0,30 metros, incluindo uso de condutos de concreto, tubos de PEAD e de PVC estruturados (tipo Ribloc), em perímetro urbano.
Escavação mecanizada e/ou manual de solo em cavas, valas e lama, situadas em perímetro urbano.
Execução, recuperação ou manutenção de escadarias em concreto do tipo convencionais ou drenantes, situadas em perímetro urbano.
Execução, manutenção ou recuperação pavimentos rígidos e semirrígidos, incluindo pavimentos e/ou calçadas (passeios) em concreto, pavimentos e/ou calçadas em paralelepípedos, intertravados e/ou pedras irregulares, em perímetro urbano.
Elaboração de pareceres técnicos, estudos técnicos especializados e/ou projetos voltados à implantação ou manutenção de infraestrutura urbana referentes a pavimentação ou redes de microdrenagem ou macrodrenagem.

8.2.2.6 – Para comprovação das condições de atuação exigida na atestação técnico-operacional, para cada um dos lotes em disputa, o licitante deverá apresentar documentos comprobatórios, conforme elencados abaixo:

a) O atestado de capacidade técnica, desde que cumpridos todos os requisitos do item 8.2.2.1, em que seja possível identificar as condições de atuação em que ocorreu a realização das atividades elencadas;

37

ANEXO 3 DO TRAMITE 29



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

8.2.2.7 – Este(s) profissional(is) deverá(ão) acompanhar os serviços executados, sendo responsável(is) tecnicamente pela sua qualidade.

8.2.2.8 – O(s) profissional(is) supramencionado(s) deverá(ão) apresentar, através de Declaração individual, a sua anuência para figurar como responsável técnico dos serviços executados.

8.2.2.9 – A comprovação de vínculo com a CONTRATADA dar-se-á através de CTPS ou contrato de prestação de serviços com o comprometimento para o objeto deste certame. No caso de sócio, a comprovação de vínculo dar-se-á mediante apresentação de contrato social atualizado.

8.2.2.10 - Para os itens elencados na comprovação da atestação de capacidade técnica foram consideradas as especificidades técnicas, a complexidade de execução e a relevância das parcelas.

8.2.2.11 – A atestação técnico operacional exigida poderá ser apresentada em vários atestados, admitindo-se o simples somatório dos acervos para atendimento ao Edital.

8.2.2.12 – Comprovante que dispõe de todo aparato operacional, equipe de mão de obra exigida e equipamentos necessários à plena execução do objeto licitado, conforme especificações contidas no Termo de Referência;

8.2.2.13 – Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, bem como elencar a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

8.2.2.14 – O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, local em que foi executado o objeto contratado, notas fiscais, dentre outros documentos solicitados em sede de diligências.

8.2.2.15 – Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2.2.16 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

ANEXO 3 DO TRAMITE 29



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.2.17 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.2.2.18 – Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2.2.19 – Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3 – Habilitação jurídica

8.3.1 – As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são aquelas no Edital.

8.4 – Qualificação econômico-financeira

8.4.1 – Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo licitante estão previstos no edital.

8.5 – Proposta Comercial

8.5.1 – A apresentação da proposta deverá ocorrer nos seguintes termos:

8.5.1.1 – A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base no mês da apresentação da proposta, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo também, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mobilizações e desmobilizações, lucro, EPI'S e quaisquer outras despesas pertinentes e necessárias à execução dos serviços. A empresa deverá atentar para os acréscimos de eventuais custos devido ao trabalho noturno, finais de semana ou feriados.

8.5.1.2 – À Proposta Comercial deverão ser anexados, para análise, a composição de todos os preços unitários e do BDI, cujo percentual máximo será de 24,23% (vinte e quatro inteiros e vinte e três centésimos por cento), conforme estipulado em Acórdão nº 2.622/2013 do Tribunal de Contas da União, que deverão obrigatoriamente constituir parte integrante da mesma.

8.5.1.3 – A Planilha Orçamentária, Composição de Preços Unitários, Composição de Encargos Sociais, Composição de Mão de Obra e BDI deverão ser apresentados com valor total e decomposto, com nível de detalhamento mínimo. As composições de preços

ANEXO 3 DO TRAMITE 29



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

unitários, de no máximo 02 (duas) casas decimais existentes (ferramentas ARRED EXCEL) solicitadas, bem como, o cálculo do BDI também, deverão ser apresentadas como Anexo à Proposta Comercial.

8.5.1.4 – Deverão ser excluídos das composições analíticas do BDI o IRPJ e CSLL, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística.

8.5.1.5 - As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.1.6 - A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.2 – A licitante deverá apresentar a composição de preços unitários, composição de preços auxiliares, detalhamento de Encargos Sociais (com encargos complementares) e composição detalhada de mão de obra como parte integrante da Proposta de Preços.

8.5.2.1 – O detalhamento dos encargos sociais deve atender ao estabelecido na consolidação das Leis do Trabalho e informado na cotação apresentada.

8.5.3 – Além das composições enumeradas, a SEMAN poderá solicitar outras composições que julgar necessárias à análise de preços, inclusive informações adicionais esclarecedoras dos preços propostos (fornecedores de insumos e outros comprovantes).

8.5.4 – Os preços unitários não poderão ser maiores que o estimado pela Administração.

8.5.5 – A licitante deverá disponibilizar a planilha de proposta de preço também em meio digital no formato x/s.

9.0 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Em conformidade com o §2º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, realizou-se estimativa de preços utilizando-se as tabelas de preços oficiais de referência SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras) do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes) e ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe), bem como de outros entes da Administração Pública, além de pesquisas de preços referente a materiais específicos e necessários para composição de alguns aos serviços descritos na Planilha Orçamentária.

9.2 – É parte integrante deste Termo de Referência, planilha orçamentária com proposição de quantitativos e preço unitários com valor global máximo estimado de R\$ 366.172.947,65 (trezentos e sessenta e seis milhões, cento e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), dividido em 04 lotes, de acordo com delimitações das prefeituras bairro:

ANEXO 3 DO TRAMITE 29

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

- **Lote 01:** correspondente às Prefeituras Bairro II, V e X e no valor R\$ 92.690.736,84 (noventa e dois milhões, seiscentos e noventa mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos);
- **Lote 02:** correspondente às Prefeituras Bairro IV e VI e no valor R\$ 95.598.361,76 (noventa e cinco milhões, quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos);
- **Lote 03:** correspondente às Prefeituras Bairro III, VIII e IX e no valor R\$ 90.102.413,36 (noventa milhões, cento e dois mil, quatrocentos e treze reais e trinta e seis centavos);
- **Lote 04:** correspondente às Prefeituras Bairro I e VII e no valor R\$ 87.781.435,69 (oitenta e sete milhões, setecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e nove centavos);

9.3 – O valor contido na planilha orçamentária da CONTRATADA representa apenas estimativa efetuada pela mesma, o qual o Município não estará obrigado a consumir integralmente o referido valor, podendo demandar quantidade menor, sem que a empresa vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer ressarcimento.

10.0 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município.

10.1.1 – A contratação será atendida pela seguinte dotação que será indicada no edital.

10.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – São competências da CONTRATANTE:

- a. Indicar o responsável pela fiscalização dos serviços, representante da SEMAN, para conferência da execução contratual, notificando a formalmente a CONTRATADA para os casos em desacordo com as cláusulas pactuadas;
- b. Fornecer informações e diretrizes necessárias para execução dos serviços ou correções dos mesmos, quando solicitadas pela CONTRATADA;
- c. Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
- e. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos;

41

ANEXO 3 DO TRAMITE 29

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

- f. Verificar a regularidade da Contratada perante o FGTS, Secretaria da Receita Federal e INSS, Estado, Município e Justiça do Trabalho;
- g. Comunicar À CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

12.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – A CONTRATADA está obrigada a fornecer uniformes, EPIs, ferramentas, equipamento de comunicação móvel, maquinários e todo e quaisquer materiais indispensável à boa execução dos serviços, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços, observando as normas e a legislação vigente.

12.2 – Competirá à CONTRATADA ter em seu quadro profissionais de Engenharia Civil, de supervisão, de técnicos, de motoristas, de operadores e de ajudantes necessários ao desempenho dos serviços.

12.3 – Para realização dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte necessário à sua execução, com coordenação técnica de um engenheiro civil responsável pela execução dos serviços.

12.4 – Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. auxílio-transporte;
- f. auxílio-refeição e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

12.5 – Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.

12.6 – Manter os seus funcionários devidamente identificados com crachá nas dependências do órgão CONTRATANTE e nas atividades externas quando em serviço, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inadequado, inconveniente, prejudicial ou insatisfatório à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE.

12.7 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

12.8 – Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto ou a serviço da CONTRATANTE.

12.9 – Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados para uso durante a execução dos serviços, sendo os mesmos de primeira

42

ANEXO 3 DO TRAMITE 29



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

qualidade e em quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses, resguardado à CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação a exemplo de rasgos, manchas em excesso, descoloramentos, etc.

12.10 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

12.11 – Credenciar, junto à CONTRATANTE, funcionário(s) do seu Quadro Administrativo para, em dias definidos e em horário que não comprometa a perfeita execução dos serviços, proceder, na sede da seccional ou respectiva subseção, conforme o local onde estão sendo prestados os serviços, a distribuição de contracheques, auxílios-transporte, auxílios-refeição e outras responsabilidades da CONTRATADA, bem como esclarecer e tomar imediatas providências quanto às dúvidas e solicitações dos seus funcionários e da fiscalização da seção executora do contrato a ser definida em ordem de serviço, expedida após assinatura do contrato.

12.12 – Submeter à fiscalização (executor do contrato) da CONTRATANTE a relação dos empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação.

12.13 – Comprovar a qualquer tempo, perante a CONTRATANTE, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física e mental, devidamente anotadas e atualizadas.

12.14 – Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

12.15 – Comunicar imediatamente, ao fiscal do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos.

12.16 – Cumprir as instruções complementares do executor do contrato, quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e circulação de seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.

12.17 – Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pelo executor do contrato.

12.18 – Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida no Contrato.

12.19 – Fornecer curso e/ou treinamento aos seus empregados somente fora do expediente normal de trabalho.

ANEXO 3 DO TRAMITE 29

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

12.20 – Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido.

12.21 – Apresentar o(s) empregado(s) substituto(s) em até 01 (uma) hora após a comunicação, devidamente uniformizado(s) e portando crachá(s) de identificação.

12.22 – Enviar à CONTRATANTE a escala de férias do pessoal contratado.

12.23 – Substituir os empregados, por solicitação da Contratante, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos.

12.24 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados e s/ou supervisor.

12.25 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.

12.26 – Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

12.27 – Disponibilizar condutores inscritos nos órgãos públicos competentes, cuja renovação no cadastro deverá ser apresentada automaticamente a cada vencimento, devendo ser detentores de CNH - Carteira Nacional de Habilitação, categoria D, devidamente regularizada.

12.28 - Utilizar veículos/equipamentos previamente aprovadas pelos órgãos públicos competentes, com as características técnicas definidas no item 5.1 deste Termo de Referência;

12.29 - Orientar seus empregados condutores quanto à utilização de crachás de identificação, equipamentos de proteção individual EPI's, acessórios e equipamentos de segurança exigidos pela Lei de Trânsito em vigor, ou que venha a ser exigido durante a vigência do presente contrato, instruindo-os quanto à expressa vedação de utilização de chinelos ou qualquer calçado que não os apropriados ao serviço.

12.30 - Correrá às custas da CONTRATADA o aparelhamento dos motoristas, o suprimento de combustível, lubrificantes e manutenção dos veículos/equipamentos, bem como as respectivas despesas de Seguro de Acidentes do Trabalho, contribuições ou encargos devidos à Previdência Social, FGTS, retenção do Imposto de Renda na Fonte e seus respectivos recolhimentos aos cofres públicos, outros encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou tributária, inclusive o ônus relativo à dispensa desses mesmos empregados, e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços.

12.31 - Executar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, equipamentos e ferramentas, bem como a substituição dos mesmos quando apresentarem condições inadequadas para uso. Cabe ainda a empresa contratada o fornecimento e reposição de peças, acessórios e combustíveis necessários ao correto funcionamento dos mesmos.

ANEXO 3 DO TRAMITE 29

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAM – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

12.32 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a sinalização dos serviços de modo a garantir a segurança dos trabalhadores e usuários das vias. A contratada deverá utilizar nos serviços todo o tipo de sinalização preconizada nas normas técnicas necessárias aos desvios de tráfego (placas de advertência / sinalização com cones de 75cm, no mínimo), inclusive sinalização noturna, quando necessário. As placas de sinalização deverão ser confeccionadas conforme modelo constante no **Anexo B** do Termo de Referência.

12.33 - O transporte das equipes para as frentes de serviços será de total responsabilidade da contratada que, para tal, deverá equipar seus caminhões com Cabine Suplementar instalado entre a balsa e a cabine original do veículo, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros com certificado de aprovação do órgão competente, de forma a garantir a segurança das mesmas, conforme padrão apresentado no **Anexo D**.

12.33.1 – A CONTRATADA poderá empregar outras formas de transporte de suas equipes para frentes de serviços, desde que atendam as condicionantes do Código de Trânsito Brasileiro, bem como das normas de trabalho vigentes.

12.34 - O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. No caso de vir o CONTRATANTE ser acionado judicialmente, a CONTRATADA o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

12.35 - Será de responsabilidade da contratada a limpeza dos locais de realização dos serviços, bem como providenciar o bota fora regular para descarte dos resíduos produzidos, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, observando as regras dispostas na Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e na Resolução CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001.

12.36 - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o descarte do material produzido, que deverá ser realizado em aterro comprovadamente regulamentado, através de documentação legal, assim como os eventuais custos que venham acarretar com esta operação.

12.37 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas obrigações sociais, não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a mesma renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração.

12.38 – A CONTRATADA ficará obrigada a repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer objetos comprovadamente danificados ou extraviados por seus empregados.

12.39 - Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784, de 20 de novembro de 1987.

ANEXO 3 DO TRAMITE 29

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

12.40 - A empresa deverá ter pleno conhecimento dos presentes termos, das condições gerais, finais e particulares do objeto da presente licitação e das áreas onde serão executados os serviços, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

12.41 – As empresas licitantes deverão apresentar, no momento da assinatura do contrato, no que couber, o certificado de treinamento de operacionalização dos equipamentos dos seus profissionais.

12.42 – No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar profissional de nível médio graduado em Técnico de Segurança para acompanhamento dos trabalhadores na execução dos serviços de campo. É de extrema relevância na condução técnica dos trabalhos, de modo a garantir a segurança física dos empregados, mediante a definição de medidas protetivas e preventivas, mitigando o risco de acidentes.

13.0 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.0 – DO REAJUSTE

14.1 - Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base do orçamento (05/2025), pela variação do Índice Nacional da Construção Civil– INCC, Coluna 35, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista Conjuntura Econômica, sendo o índice inicial referente à data base do orçamento.

14.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.0 – DA GARANTIA DA PROPOSTA

15.1 – Até a data do cadastramento das propostas no sistema do **licitanet**, caberá aos licitantes comprovarem o recolhimento de quantia de **1% (um por cento) do valor estimado de cada lote que desejar participar para a contratação**, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

ANEXO 3 DO TRAMITE 29

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

15.1.1 – A garantia das propostas deverá ser enviada **juntamente com a documentação de habilitação e proposta de preços inicial até a data agendada para abertura da sessão**, em campo próprio no sistema **do licitanet**, sob pena de desclassificação da proposta no sistema.

15.2 – A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades, por opção do licitante:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.3 – A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

15.4 – Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

16.0 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1 – A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 – As CONTRATADAS terão um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da emissão da Ordem de Serviço, para iniciar as atividades, conforme especificado no Termo de Referência.

16.3 – A definição dos logradouros, dentro dos limites do Município de Salvador/BA, que serão contempladas com serviços manutenção e conservação de áreas verdes, com poda, supressão, remoção e transplante assim como o destocamento de raízes e tocos de árvores em vias públicas será de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas decorrentes da mobilização e desmobilização dos equipamentos e pessoal necessários para o local designado.

16.4 – Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação de equipamentos, correção de imperfeições de execução, prestação de assistência do Município na fiscalização dos serviços, ficando assegurado ao Município o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

ANEXO 3 DO TRAMITE 29

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei Municipal nº 6.148 de 28 de junho de 2002, no Decreto Municipal nº 15.984 de 21 de setembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais cominações legais.

18.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – O presente Termo de Referência foi elaborado pela unidade demandante da Diretoria de Equipamentos, Mobiliário Urbano e Espaços Públicos da Secretaria Municipal de Manutenção, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

Elaborado por:
Lúcio Mangieri
Assessor de Gestão e Qualidade de Obras

Aprovado por:
José Monteiro Lins
Diretor de Manutenção e Infraestrutura

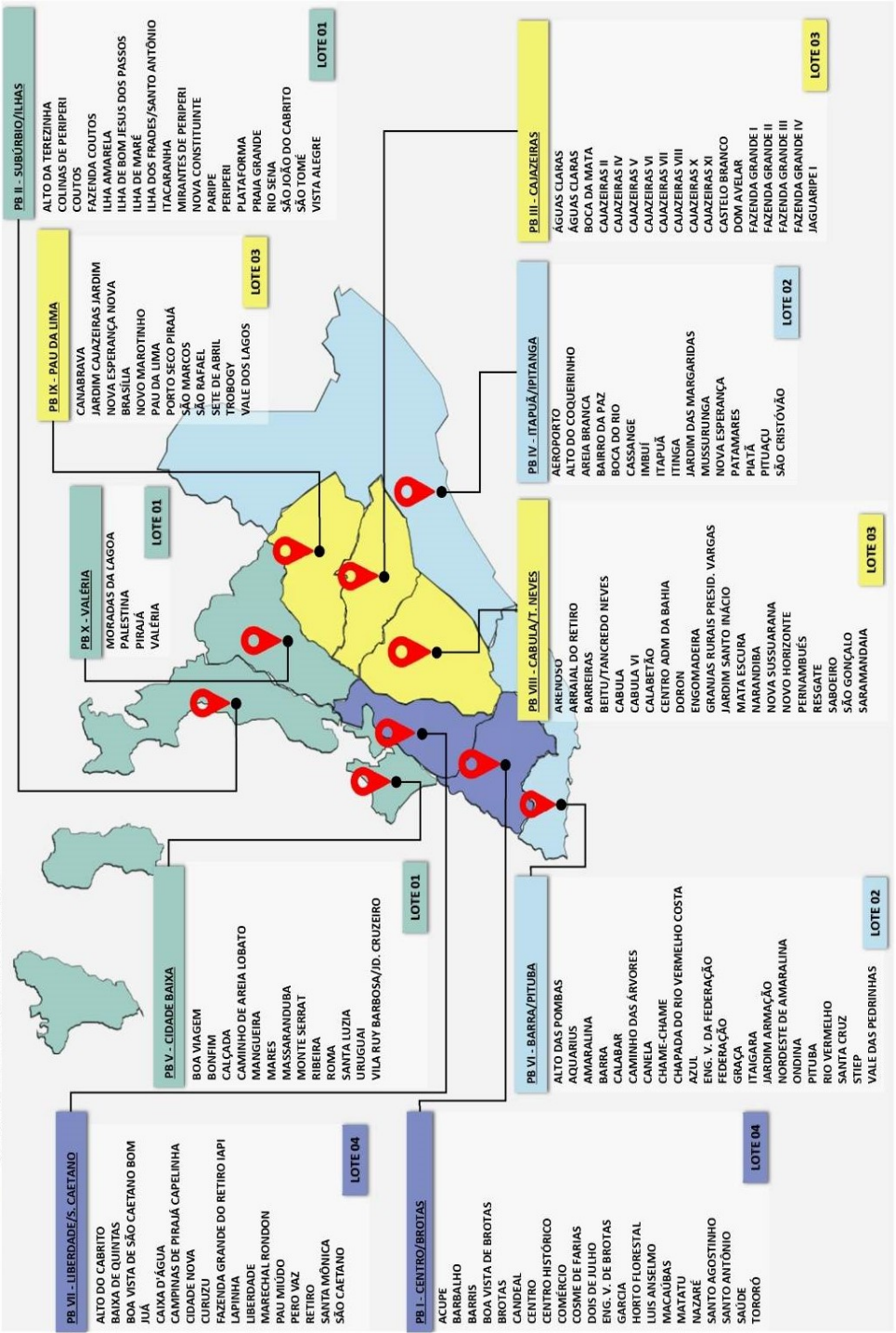
ANEXO 3 DO TRAMITE 29

Secretaria de Manutenção

 **SALVADOR**
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

**ANEXO A – MAPA DE DELIMITAÇÃO DAS PREFEITURAS
BAIRRO**



ANEXO 3 DO TRAMITE 29

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

ANEXO B – PLACAS DE SINALIZAÇÃO



ANEXO 3 DO TRAMITE 29

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

ANEXO C – ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO PARA VEÍCULOS



ANEXO 3 DO TRAMITE 29

Secretaria de
Manutenção



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DMI – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

ANEXO D – PADRÃO DE CAMINHÃO CARROCERIA FIXA COM CABINE SUPLEMENTAR



